



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 229

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1969

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1969

Suspende a execução da Lei nº 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no recurso de mandado

de segurança nº 17.444, de 23 de maio de 1968, a execução da Lei nº 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1969.

GILBERTO MARINHO

Presidente do Senado Federal

DECRETO Nº 65.752 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Redistribui, com os respectivos ocupantes, para o Quadro Único de Pessoal — Parte Especial — da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cargos originários da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam redistribuídos, no Quadro Único de Pessoal — Parte Especial — da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com os respectivos cargos, integrantes do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério dos Transportes (Decreto número 60.339, de 8 de março de 1967), os servidores autárquicos:

Operário de Reparo e Construção Naval de 1ª Classe, NCR\$ 392,40
Euclides Araujo

Servente, NCR\$ 309,60

Nelson Figueira da Silva
Sidronilio Corrêa Barcellos

Art. 2º O Ministério dos Transportes remeterá ao Órgão de Pessoal — da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os assentamentos individuais dos funcionários movimentados por força do disposto neste ato.

Art. 3º O disposto neste Decreto não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas legais administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

Jarbas G. Passarinho

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 65.753 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera o Decreto nº 65.080, de 29 de agosto de 1969, que redistribuiu para o Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Marinha, com os respectivos ocupantes, cargos integrantes do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério dos Transportes.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.662, de 1969, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), decreta:

Art. 1º Fica alterado o Decreto número 65.080, de 29 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial de 2 de setembro de 1969, para o fim de excluir da redistribuição efetivada para o Quadro de Pessoal — Parte Espe-

cial — do Ministério da Marinha os seguintes cargos com os respectivos ocupantes:

Motorista, CT-401.8.A

1. Benedito Athayde Pará
Trabalhador, GL-402.1.

1. Pedro Celestino Alves
Trabalhador de Linha, F.126.4.B
1. Raimundo Juvenal Filho

Art. 2º O disposto no artigo 1º vigorará a partir de 2 de setembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

Emílio G. Médici

Adalberto de Barros Nunes

Mário David Andreazza

DECRETO Nº 65.754 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Exclui, do enquadramento do pessoal da antiga Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a servidora que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e o que consta no Processo nº 2.685, de 1969, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, decreta:

Art. 1º. Fica retificado o enquadramento dos servidores da antiga Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia abrangidos pelo disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, de que trata o Decreto nº 54.040, de 23 de julho de 1964, alterado pelos Decretos nºs 56.265, de 6 de maio de 1965, 57.850,

de 24 de fevereiro de 1966, 59.868, de 26 de dezembro de 1966, e 62.340, de 1º de março de 1968, para o fim de excluir um cargo de Contador, TC-302.17.A, e a respectiva ocupante, Adelina Bittencourt Cruz, que não possuía vínculo de emprego com o serviço público federal em 15 de junho de 1962 (data de vigência da Lei nº 4.069-62).

Parágrafo único. A servidora a que se refere este artigo permanecerá em exercício no Ministério da Marinha, em cujo Quadro de Pessoal — Parte Especial — fora incluída pelo Decreto nº 60.429, de 11 de março de 1967, e continuará a perceber, temporariamente, a título de salário mensal, o valor correspondente ao nível 20 (Lei nº 5.552, de 4-12-68) até que tenha a respectiva situação examinada em face do disposto no artigo 177, § 2º, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, na forma dos itens 15 e 16 do Parecer nº 529-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 1967 e reti-

ficado no Diário Oficial de 24 do mesmo mês e ano.

Art. 2º. Cumprirá ao Órgão de Pessoal do Ministério da Marinha promover a apuração imediata das condições da servidora Adelina Bittencourt Cruz para aplicação do preceituado no parágrafo 2º do artigo 177 da Constituição de 1967 e, se for o caso, expedir o ato declaratório competente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

Emílio G. Médici

Adalberto de Barros Nunes

José Cozza Cavalcanti

DECRETO Nº 65.746 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

Fixa os preços mínimos para fomento ou aquisição de Algodão, Amendoim, Arroz, Farinha de Mandioca, Feijão, Mamona e Milho da Região Setentrional da safra de 1970.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 26 de novembro de 1969)

Retificação

Na tabela anexa ao Decreto, na página 10.145, 2ª coluna, — Algodão em pluma, onde se lê:

PARAIBA
PB-10 26,73
PB-11 26,68

Leia-se:
PARAIBA
PB-10 26,75
PB-11 26,66

Na 3ª coluna, — Feijão Macaçar, onde se lê:

MARANHÃO
Única 15,68

RIO GRANDE DO NORTE
RN-1
RN-2
RN-3 16,00

Leia-se:
MARANHÃO
Única 15,88

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano, NCr\$. Rows include Semestre, Ano for Capital e Interior and Exterior.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As R. part. Públicas deverão ser entregadas na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33, as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação da assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão do registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada do esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE RN-1... RN-2... RN-3... 16,06 na 4ª coluna — Mamona, onde se lê

RIO GRANDE DO NORTE RN-1... 19,16 Leia-se:

RIO GRANDE DO NORTE RN-1... 19,16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve NOMINAR:

De acordo com o artigo 121 da Constituição

O Doutor Décio Meirelles de Miranda para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 1ª da Independência e 81ª da República.

Emílio G. Médici Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 77 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Antonio de Lima, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1902, filho de Daniel de Lima e de

Ana Joaquina Martins, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.548-69).

Armin Lederer, natural da Austrália, nascido a 6 de julho de 1945, filho de Anton Lederer e de Margarita Lederer, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo 52.121-69).

Adelino Gil Marques Caldeira, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1944, filho de Artur Marques Caldeira e de Palmira de Jesus Gil, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.586-69).

Armando Tavares de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1920, filho de Manuel Tavares Girantz e de Joaquina Alves de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.557-69).

Ana Versan Morales, natural da Romênia, nascida a 14 de setembro de 1920, filha de Josif Versan e de Rocalia Dulovet, residente no Estado do Paraná. (Processo 9.835-69).

Antonio Soares de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1901, filho de Maria Soares residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 23.553-69).

Abitalino Alberto Queiroga, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1908, filho de Aliredo Alves Queiroga e de Ana Joaquina Branca, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.560-69).

Antonio Joaquim Salvador, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1924, filho de Manuel José Salvador e de Matilde Maria Pires, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.610-69).

Antonio de Freitas, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1926, filho de Antonio de Freitas e de Jesuina Vieira, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.611-69).

Abílio Faia Amorim, natural de Portugal, nascido a 26 de maio de 1914, filho de Júlio de Azevedo Faia e de Isabel Gonçalves Amorim, residente no Estado de São Paulo. (Processo 27.793-69).

Albertina de Almeida Dias, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1951, filho de José Correia Dias e de Maria Pureza de Almeida, residente no Estado da Guanabara. (Processo 21.709-69).

Antonio Ribeiro Souza Maria, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1951, filho de Afonso Jose Maria e de Cecília de Jesus, residente no Estado da Guanabara. (Processo 24.799-69).

Begona Irene Murias Rodriguez, natural da Espanha, nascida a 15 de janeiro de 1947, filha de Florisio Murias Perez e de Manuela Rodrigues Perez, residente no Estado de São Paulo. (Proc. 28.604-69).

Bruno Tolusso, natural da Itália, nascido a 9 de setembro de 1923, filho de Bruno Tolusso Peressuti e de Ida Caris, residente no Estado de São Paulo — (Processo 25.222-69).

Bezena Müller, natural da Austrália, nascida a 27 de maio de 1923, filha de Stanislaus Havlik e de Anna Havlik, residente no Estado da Guanabara — (Proc. 20.671-68).

Canudo de Jesus da Silva, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1920, filho de Antonio Joaquim da Silva e de Maria Rosa de Paula, residente no Estado do Rio de Janeiro — (Processo 28.335-69).

Carlos Alberto Nobre Pinao, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1912, filho de Joaquim Mano Pinao e de Anália Mendes de Cavano Nobre, residente no Estado de São Paulo — (Processo 29.031 de 1969).

Eva Helene Tolacz, natural da Alemanha, nascida a 17 de março de 1950, filha de Irene Varga, residente no Estado de São Paulo — (Processo 23.594-62).

Eugênio Leikovits Leikovits natural da Hungria, nascido a 5 de maio de 1947, filho de Guilherme Leikovits e de Tekia Leikovits de Leikovits residente no Estado de São Paulo — (Processo 27.560-69).

Fumitaka Nishimura natural do Japão, nascido a 17 de outubro de 1930, filho de Kaoru Nishimura e de Takako Nishimura, residente no Estado de São Paulo — (Processo nº 28.795-69).

Felix Wakrat, natural do Egito, nascido a 17 de dezembro de 1926, filho de Edgard Massoud Wakrat e de Antoniette Mousa Haour Wakrat, residente no Estado de São Paulo — (Processo 29.035-69).

Gabriel Yousef Sayah, natural do Egito, nascido a 24 de novembro de

1921, filho de Joseph Sayah e de Helene Sayah, residente no Estado de São Paulo — (Processo 28.582-69).

Gabriel Ordakji, natural da Síria, nascido a 15 de agosto de 1902, filho de Jorge Ordakji e de Catarina Brikji Ordakji, residente no Estado de São Paulo — (Processo nº 28.608, de 1969).

Haia Ghelman, natural da Romênia, nascido a 25 de março de 1922, filha de Moise Zisman e de Ruchel Zisman, residente no Estado da Guanabara — (Processo 22.292-69).

Hagem Mazuad, natural da Síria, nascido a 16 de outubro de 1921, filho de Abrao Mazuad e de Richeo Mazuad, residente no Estado do Piauí — (Processo 56.206-69).

Ilena Radetich, natural do Egito, nascida a 18 de maio de 1950, filha de Alired Radetich e de Aline Radetich, residente no Estado de São Paulo — (Processo 28.331-69).

Issek Golandanski, natural da Polônia, nascida a 20 de dezembro de 1909, filha de Salomão Golandanski e de Lela Golandanski, residente no Estado do Rio Grande do Sul — (Processo 60.064-69).

José de Castro Fernandes, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1960, filho de José Fernandes de Almeida e de Eugênia Martins de Castro, residente no Estado do Rio de Janeiro — (Processo 28.538-69).

José Jadhah Aoude, natural da Síria, nascido a 1º de setembro de 1920, filho de Jadhah Aoude e de Macha Aoude, residente no Estado da Guanabara. (Processo número 21.016-69);

João B. H. R., natural da República de São Domingos, nascido a 24 de julho de 1931, filho de Arturlo B. H. R. e de Antonia Khouri B. H. R., residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 62.337-58);

James Lowell Mc Masters, natural de Cuba, nascido a 4 de agosto de 1934, filho de Lowell Hill Mc Masters e de Helen Jackson Mc Masters, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo nº 10.187-66);

Joaquim Martins Afonso, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1918, filho de José Martins Afonso e de Maria Domingues Catarino, resi-

dente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo nº 28.550-69);

Jam. le Ginette Zaitoune, natural do Líbano, nascido a 28 de março de 1931, filha de Ibrahim Zaitoune e de Serina Baiala Zaitoune, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 28.175-69);

José Campos de Souza, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1913, filho de Manoel de Souza e de Maria C.; Campos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 28.561 de 1969).

João Batista Moreira Lima, natural de Portugal, nascido a 1º de junho de 1919, filho de Luiz Moreira e de Balbina Rosa de Freitas Lima, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 28.562-69).

Janet Chih Cho Chang, natural da China, nascida a 15 de maio de 1946, filha de Deh-Chen Chang e de Chang Hsu Chun Ying, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo número 59.729-69).

José de Aveiro Vieira, natural de Portugal, nascido a 1º de maio de 1946, filho de José Vieira e de Agostina de Aveiro, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 28.587 de 1969).

Julio Fisch, natural da Alemanha, nascido a 2 de novembro de 1947, filho de Joseph Fisch e de Golda Fisch, residente no Estado da Guanabara. (Processo nº 23.811-69).

Joaquim da Silva Sampaio Lobo, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1946, filho de Alexandre Sampaio Lobo e de Laura Conceição Silva Lobo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 9.330-69).

José Gaighardi, natural da Itália, nascido a 5 de setembro de 1909, filho de Raffaele Gaighardi e de Nücis Peppina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 29.100-69).

Leon Altaras, natural da Iugoslávia, nascido a 20 de fevereiro de 1943, filho de Silvio Altaras e de Mari Altaras, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 20.381-69).

Maria Alexandra Kowalski Motta, natural de Portugal, nascida a 28 de agosto de 1929, filha de Alexandre Johann Thaddaus Kowalski e de Lucrécia da Silva de Gandres Kowalski, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 25.224-69).

Maria Rosaria Sousa Sanches, natural de Portugal, nascida a 30 de setembro de 1944, filha de José Rodrigues de Sousa e de Maria da Conceição de Freitas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 20.631 de 1969).

Maggico Domenico, natural da Itália, nascido a 20 de março de 1930, filho de Maggico Rodolfo e de Longo Domenica, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.595-69).

Manuel Fernandes Monteiro, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1948, filho de António Monteiro e de Maria Adelaide Monteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.558-69).

Maria Gloria Fernandes de Freitas, natural de Portugal, nascida a 5 de fevereiro de 1948, filha de Serafim Dias Fernandes e de Rosa Ferreira de Sá, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.549-69).

Maria de Lourdes Amante Feronha, natural de Portugal, nascida a 5 de fevereiro de 1951, filha de Antonio Mecheiro Feronha e de Maria de Lourdes Domingues Amante, residente no Estado do Paraná. (Processo 24.651-69).

Manuel Cruzado Iglesias, natural da Espanha, nascido a 25 de abril de 1935, filho de José Cruzado e de Carmen Iglesias, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.592-69).

Maria Fernanda da Silva Cruz, natural de Portugal, nascida a 4 de janeiro de 1948, filha de Antonio Monteiro da Cruz e de Hanguete Rocha

da Silva Cruz, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.794-69).

Maria Natalia Soares Marques, natural de Portugal, nascida a 9 de julho de 1950, filha de Abel Gomes Marques e de Amélia Soares Fernandes, residente no Estado da Guanabara. (Processo 21.872-69).

Maria Forte Chaves, natural da Itália, nascida a 1 de outubro de 1940, filha de Raffaele Vittorio Forte e de Madalena Riccardi Forte, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 30.253-69).

Mari Altaras, natural da Iugoslávia, nascida a 23 de maio de 1923, filha de George Balent e de Maria Balent, residente no Estado de São Paulo. (Processo 18.249-69).

Maria da Conceição Dolores Varela de Carvalho, natural da Espanha, nascida a 8 de dezembro de 1903, filha de Francisco Varela Sahun e de Mercedes Labadia Barandes, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.801-69).

Nilda Yolanda Bevacqua de Casamayor, natural da Argentina, nascida a 16 de dezembro de 1930, filha de Salvador Juan Bevacqua e de Yolanda Josefina Brusadio, residente no Estado de São Paulo (Processo 28.598-69).

Nelson Pimenta de Araújo, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1924, filho de Francisco Joaquim de Araújo e de Carolina Rosa Pimenta, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 28.554-69).

Otakar Müller, natural da Tchecoslováquia, nascido a 6 de abril de 1912, filho de Karel Müller e de Eleonora Müller, residente no Estado da Guanabara. (Processo 20.671-68)

Olga Golandinski, natural da Polónia, nascida a 20 de maio de 1912, filha de Gregorio Gotlib e de Sara Gotlib, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 60.064-69).

Plácido Pedrini, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1920, filho de Mansueto Pedrini e de Maria Giovannetti, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.796-69).

Petra Ramos Lázaro, natural de Portugal, nascida a 5 de dezembro de 1946, filha de Angel Ramos Navais e de Maria Lázaro Gomes, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.590-69);

Pavão Kopcak, natural da Iugoslávia, nascido a 5 de junho de 1913, filho de Ivan Kopcak e de Marija Kopcak, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.573-69);

Pall Lajos, natural da Hungria, nascido a 15 de março de 1921, filho de Carol Pall e de Ana Schorger, residente no Estado do Paraná. (Processo 28.353-69);

Rozalia Steiner Bakács, natural da Hungria, nascida a 31 de agosto de 1922, filha de Samuel Steiner e de Katalin Reich, residente no Estado da Guanabara. (Processo 22.693-69);

Ricardo Mato Scuto, natural da Espanha, nascido a 19 de setembro de 1942, filho de Rafael Mato Mato e de Maria Carmen Souto Pereiras, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.600-69);

Rogério de Jesus Pedro, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1942, filho de Gabriel Martins Pedro e de Virginia de Carvalho de Jesus, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.583-69);

Rifka Cohen, natural do Egito, nascida a 27 de agosto de 1945, filha de Moise Cohen e de Victoria Sasson, residente no Estado de São Paulo. (Processo 25.011-69);

Salomão Jarawan, natural do Líbano, nascido a 12 de março de 1912, filho de David Jarawan e de Zahie Jarawan, residente no Estado de São Paulo. (Processo 28.585-69);

Silvio Altaras, natural da Iugoslávia, nascido a 5 de agosto de 1904, filho de Rakamin Altaras e de Ra-

chel Altaras, residente no Estado de São Paulo. (Processo 18.249-69);

Silvestre dos Santos Ferreira, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1935, filho de Maria dos Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 28.552-69);

Stanislaw Modelski, natural da Alemanha, nascido a 14 de janeiro de 1945, filho de Josef Modelski e de Jozefa Modelski, residente no Estado do Paraná. (Processo 28.345-69);

Teruo Sakamoto, natural do Japão, nascido a 3 de janeiro de 1924, filho de Seiti Sakamoto e de Sada Sakamoto, residente no Estado de São Paulo. (Processo 29.094-69);

Theodorus Johannes Hubertus Van Mierlo, natural da Holanda, nascido a 15 de novembro de 1938, filho de Theodorus Van Mierlo e de Francisca Maria Van Houten, residente no Estado do Paraná. (Processo 23.321-69);

Valentin Radkowski, natural da Rússia, nascido a 21 de outubro de 1934, filho de Anton Radkowski e de Irina Bohdan, residente no Estado de Santa Catarina. (Processo 55.240-69);

Vito Carmine Cerbasi, natural da Itália, nascido a 14 de julho de 1946, filho de Donato Saverio Cerbasi e de Maria Giuseppa Russilo, residente no Estado de São Paulo. (Processo 20.377-69);

Widad Zaczac Abraão, natural da Síria, nascido a 6 de dezembro de 1943, filho de Elias Zaczac e de Nageba Daoud Issa Aji Zaczac, residente no Estado de Goiás. (Processo .. 29.034-69);

Wolfgang Hornblas, natural da Alemanha, nascido a 14 de setembro de 1927, filho de Nunsyn Hornblas e de Margareth Hornblas, residente no Estado de São Paulo. (Processo 11.962-69);

Yukiti Noguti, natural do Japão, nascido a 12 de abril de 1913, filho de Totaro Noguti e de Mutsu Noguti, residente no Estado do Paraná. (Processo 23.024-69).

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Germano de Britó Lyra, Hélio Marques Vianna e Ary Burger, das funções de membros do Conselho Monetário Nacional.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso VIII, da Constituição, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 5.362, de 30 de novembro de 1967 -

O Dr. Francisco De Boni Neto para exercer a função de membro do Conselho Monetário Nacional, na vaga decorrente da exoneração do Dr. Germano de Brito Lyra.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso VIII, da Constituição, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 5.362, de 20 de novembro de 1967 -

O Dr. Luiz de Carvalho e Mello Filho para exercer a função de membro do Conselho Monetário Nacional, na vaga decorrente da exoneração do Dr. Hélio Marques Vianna.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1965

José Francisco Thompson da Silva Ramos, Inspetor de Risco do Instituto Nacional de Previdência Social, para a função de membro do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS), na qualidade de representante do Governo, ficando dispensado, em consequência, da função de membro suplente do mesmo órgão.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Júlio Barata

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, ao posto de Brigadeiro, o Coronel Paulo Salema Garção Ribeiro.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, ao posto de Brigadeiro, o Coronel Paulo de Abreu Coutinho.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, ao posto de Brigadeiro, o Coronel Ismael da Mota Paes.

Brasília, 27 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENCIONEM

PR 9.913-69 — Nº 89, de 27 de novembro de 1969. Submete ao Senado Federal o nome do Dr. JARBAS DOS SANTOS NOBRE para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos. (anc. ao S.F. p. 1.ª parte da SAP., em 27 de novembro de 1969.)

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o item XI do artigo 20, do Decreto nº 63.282, de 25 de setembro de 1968, e de acordo com o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 133 — Designar o Capitão-de-Mar e Guerra Hugo Regis Veiga, do Ministério da Marinha, para a função de Subchefe, a que se refere a Tabela Analítica publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1969, com a retribuição mensal de NCr\$ 800,00 (oitocentos os cruzeiros novos), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, a contar do dia 17 de novembro de 1969. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 4.298-69

Despacho

Processo em que Adolpho da Silva Ferreira solicita reintegração dizendo-se amparado pela Lei nº 3.483, de 1958.

2. Em face dos esclarecimentos prestados pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, verifica-se que o requerente não faz jus ao que pleiteia.

3. Publique-se e archive-se.

Brasília, 21 de novembro de 1969. — Hugo Luiz Gurjão de Mello, p/ Waleyr dos Santos, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Carlos Silva do Nascimento, matriculado da Guanabara. — *Diário Oficial* nº 1.062.633, lotado na Diretoria de Mello, Capitão de Corveta. — Vice-Geral do Pessoal da Marinha, no F. Diretor Interino.

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1968, resolve:

Nº 504 — De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.435, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1969, designar o 1º Ten (AM) — Manoel Machado dos Anjos, servindo atualmente na Secretaria do Conselho de Alimentação, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para servir no Gabinete do Ministro da Marinha em Brasília, DF. — Francisco Augusto Simas de Alcantara.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 17, item XIII, do Regulamento das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, aprovado pelo Decreto nº 35.423, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 39 — Designar os seguintes funcionários:

1. Benedita Rosa de Carvalho Ferreira, Servente nível 5, matrícula nº 2.295.808 para substituir, eventualmente Menditon Lima Reis, Servente nível 5, matrícula nº 2.018.755 em suas faltas ou impedimentos, na função gratificada Símbolo 17 F, de Encarregado da Turma do Arquivo da Seção de Administração desta D.F.;

2. Iracema Valle Barros, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.052.596, para substituir, eventualmente, Luis Fernando Cabral Barreto, Correntista nível 7, matrícula nº 2.119.236 em suas faltas ou impedimentos, na função gratificada Símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal da Seção de Administração desta D.F. — Raimundo João de Carvalho Antunes, Delegado Fiscal.

Diretoria da Despesa Pública

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11-DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei 891, de 26 de setembro de 1969 publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano, resolve:

Esclarecer aos Chefes de Serviços desta Diretoria, bem como aos Senhores Delegados Fiscais nos Estados:

1. Os servidores aposentados em cargos de Fariolero do Ministério da

Marinha, têm direito a uma complementação de proventos até atingir o total de NCr\$ 606,52 mensais, observada a proporcionalidade dos proventos nos casos previstos em lei.

2. A complementação corresponde à diferença entre aquele valor (NCr\$ 606,52) e o do Nível de enquadramento da lei 3.780, de 1960, percebido pelo inativo em setembro de 1969.

3. A gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) continuará a incidir sobre o respectivo nível de vencimento.

4. O acréscimo de 20% previsto no artigo 184, II, do E.F., incidirá sobre a totalidade dos proventos; isto é, a soma do vencimento (nível de gratificação adicional e complementação).

5. O benefício previsto no Decreto-lei 891, de 1969 somente alcança os que se encontravam em exercício nos cargos de Fariolero do Ministério da Marinha no período de 8 de outubro de 1910 a 28 de outubro de 1923, vigência da lei número 2.265 de 1910, revogada pela lei número 5.622, de 1923.

6. A satisfação do requisito legal indicado no item precedente será verificada à vista do respectivo processo de aposentadoria, ou, na falta de elementos, mediante certidão passada pelo Ministério da Marinha.

7. As pensões de Montepio Civil atualmente percebidas pelos dependentes dos Farioleros falecidos, na situação prevista no inciso 5 desta I.S., serão complementadas até atingirem o total de NCr\$ 303,26 mensais repartida na proporção das cotas de cada beneficiário.

8. As vantagens financeiras decorrentes do Decreto-lei número 891, de 1969 são devidas a contar de 29 de setembro de 1969, data de sua publicação no *Diário Oficial*. — Darcilio Madeira Evora, Diretor.

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 DE 14/11/1969

Exemplo — Fariolero aposentado no Nível 10, contando mais de 35 anos de serviço, com a vantagem do art. 184, II, do E.F.

Situação atual

Cálculo		contra cheque	
provento-base	245,95	proventos	312,35
quinquênios (35%)	86,08	quinquênios	86,08
Total	332,03	Total	398,43
art. 184, II (20%)	66,40		
Total	398,43		

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Penitenciário Federal usando das atribuições que lhe confere a letra L do Artigo 10, do Decreto nº 52.115, de 17 de 1963, resolve:

Nº 39 — Designar Maria Madalena Coutinho, Escrevente, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, colocada à disposição deste Conselho, para exercer, como substituta, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria do mesmo órgão, a partir desta data, tendo em vista o afastamento da respectiva titular, que se encontra, em goz de férias regulamentares. — José Júlio Guimarães Lima.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a tabela de gratificação de representação de Gabinete aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Processo nº 20.782-69-SRA — e publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1969 com fundamento no Decreto nº 64.238, de 20 de março do corrente ano, resolve:

Nº 1.393 — Designar o Capitão do Exército Vicente José Meurer Brasil, para Assessor do Gabinete do Diretor-Geral (GAB/BSB) com a gratificação mensal de NCr\$ 500,00. — Gen. Walter Pires de Carvalho e Albuquerque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 1º do Decreto número 64.194, de 23 de abril de 1969 resolve:

1º 1.791 — Declarar a desnecessidade de um (1) cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, e colocar em disponibilidade o respectivo ocupante Maria José Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 1.062.039 — Adalberto de Barros Nunes.

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0143, de 3 de março de 1969, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, e tendo em vista o rádio R-241637z-Set-69, do Capitão dos Portos do Estado do Maranhão, resolve

Nº 47 — Tornar insubsistente a Portaria nº 035, de 25 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1969, que designou para servir em Brasília (Diretoria do Pessoal Civil da Marinha), o Escrevente-Datilógrafo AF-204.7 Antonio

Situação nova

Cálculo		contra-cheque	
provento-base	245,98	proventos	745,04
quinquênios (35%)	86,08	quinquênios	86,08
complementação	360,57		
Total	692,60	Total	831,12
art. 184, II (20%)	138,52		
Total	831,12		

OBS.: — Diferença mensal devida ao inativo:
NCR\$ 831,12 — 398,43 = NCR\$ 432,69

DESPACHO DO DIRETOR

EM 17 DE NOVEMBRO DE 1969

Tendo em vista o ofício de fis. 1 e a classificação da Inspetoria Seccional de Finanças na Guanabara, autorizo a entrega a caução de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a Cia. Americana de Construções Comércio e Indústria. A Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nº 1.137 — Alterar a constituição da Comissão de Inquérito designada pela Portaria SRF nº 1.097, de 5 de setembro de 1969, incumbida de apurar as faltas relacionadas com o incêndio ocorrido no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Brasília, substituindo João Benedito de Araújo Neto, Contador, nível 22-C, matrícula nº 1.273.708 e Ilza de Albuquerque Hugo, Técnico de Administração, nível 20-A, matr. nº 1.222.779, respectivamente por Antônio Carlos Nogueira, Fiel do Tesouro, nível 18, matrícula nº 1.054.913 e Leda Franco de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12, matr. nº 2.126.815, localizados em Brasília. — Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal, — 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, do Regulamento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 260 — Designar Manoel Pimentel Pereira, matrícula nº 2.369.559, ocupante do cargo da Série de Classes de Agentes Fiscais dos Tributos Federais, nível 14-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor desta Superintendência, Quadro II, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Delegacia da Receita Federal em Manaus

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

A Delegacia da Receita Federal em Manaus, Amazonas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 167 — Dispensar, a partir de 29 de outubro de 1969, da Função Gratificada símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Controle de Processos Fiscais, da Seção de Fiscalização desta Delegacia, a Datilógrafa nível 9-B, matrícula nº 1.373.926, Débora Pessoa Lins, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, a qual foi posta em disponibilidade, pela Portaria Ministerial nº BR-12, de 29 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial da União da mesma data. — Cecília Margarida Santos de Oliveira, Delegado da Receita Federal.

3ª REGIÃO FISCAL — CE-MA-PI

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal da 3ª Região, no Ceará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 57 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 437 — Designar Pedro Nolasco Tito Gonçalves, matrícula número 1.004.946, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes da carreira de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto da Receita Federal em Barras-Piauí, Símbolo 4-F, da Superintendência Regional da Receita Federal. *Audílio Mascara de Carvalho.*

5ª REGIÃO FISCAL — BA-SE

Delegacia da Receita Federal em Salvador — BA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Salvador, usando da atribuição que lhe confere o artigo 68, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 31 seguinte (Suplemento), resolve:

Nº 397 — Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização, desta Delegacia, o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 17-D — Arnaldo Dangremon, matrícula 1.272.110, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Ministério.

Nº 398 — Designar Carlos Navarro, ocupante do cargo de nível 14-A, da classe de Agente Fiscal do Imposto de Renda, matrícula 1.975.280, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização, desta Delegacia.

Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86, do Regulamento referido.

Emerson José Sodré Mendes, Delegado.

8ª REGIÃO FISCAL — S P

Superintendência Regional da Receita Federal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre as normas de funcionamento controle e fiscalização do Entrepósito Aduaneiro Parque Ibirapuera — São Paulo da firma Alcântara Machado — Comércio e Empreendimento Ltda. por ocasião da realização da I Feira Internacional de Alimentação e da II Feira Técnica Agrícola.

O Superintendente Regional da Receita Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista

LEI DO SILÊNCIO

DIVULGAÇÃO Nº 1.118

PREÇO: NCR\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

o que consta do Processo nº DRF/SP — 86.438-69, resolve:

Mandar adotar pelas Repartições da Receita Federal que operam com o Imposto de Importação no âmbito desta Superintendência Regional, as normas constantes do Ato Declaratório CST nº 01, de 26 de setembro de 1969, do Coordenador do Sistema de Tributação da Secretaria da Receita Federal, no controle e fiscalização da I Feira Internacional de Alimentação e da II Feira Técnica Agrícola, recomendando sua integral e fiel observância, respeitadas, no que couber, as disposições das Portarias SRRF/8-46-69 e SRRF-8.56.69. — Paulo Moreno de Almeida, Substituto.

10ª REGIÃO FISCAL — RS

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, do Regulamento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 653 — Designar Mário Castellano Rodrigues, matrícula número 1.591.459, ocupante do cargo de nível 11-C, da série de Classe de Auxiliar de Exatoria do Q. P. deste Ministério, para exercer a função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Agência da Receita Federal em Chuí. — Eduardo Batista, Superintendente.

Agência da Receita Federal em Pôrto Mauá — Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe da Agência da Receita Federal em Pôrto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, do Regulamento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 18 — Designar Alme Martins da Silveira, matrícula nº 1.506.583, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Q.P. deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Agência.

Declarar que o provento dar-se-á provisoriamente, na forma do artigo 86, do citado Regulamento. — Adivo Paim, Chefe.

Divisão de Material

DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de novembro de 1969

Processo nº 206.570-87 — Companhia Telefônica Brasileira. — Face a subdelegação de competência outorgada pela Portaria D. G. 815-68, de nulo efeito o reconhecimento da dívida na importância de NCR\$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) para reconhecê-la no valor devido de NCR\$ 247,99 (duzentos e quarenta e sete cruzeiros novos e noventa e nove centavos).

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 570 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto nº 11.111, de 1º de maio de 1964, resolve:

Considerando as propostas da Comissão de Enquadramento Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho, formuladas no processo MTPS-17.478, de 1966;

Considerando o disposto na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 regulamentada pelo Decreto número 61.690, de 1 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 3.548 — a) alterar para "Publicitários", dando-lhe caráter de categoria diferenciada, a denominação da categoria profissional "Agenciadores de publicidade (publicitários) e trabalhadores em empresas de publicidade" integrantes do 2º Grupo — Trabalhadores em Empresas de Publicidade — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade;

b) criar a categoria profissional diferenciada "Agenciadores de publicidade", integrada no mesmo grupo a que se refere;

c) criar a categoria profissional "Trabalhadores em agências de propaganda", incluída também no citado 2º Grupo de categorias profissionais;

d) alterar a denominação da categoria econômica "empresas de publicidade comercial", integrante do 2º Grupo Empresas de Publicidade — do plano de Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, para "Agências de propaganda";

e) determinar sejam apostiladas as cartas das entidades sindicais, que tenham sofrido alteração em decorrência da presente portaria. — *Jarbas Passarinho*.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 330 — Dispensar, a pedido, das funções que exercem neste Gabinete, por terem sido designados para outros cargos no Ministério da Educação e Cultura, o pessoal a seguir relacionados:

- Assessor:
 - Amelino Henrique dos Santos
 - Edvaldo Cozzi
- Assistente-Adjunto:
 - Leandro Vieira de Carvalho

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo MTPS 303.550, de 1969, resolve:

Nº 3.670 — Excluir o Auxiliar de Datiloscopista código P.862.8.A, do QP-PE deste Ministério, Domingos Borges de Lima, matrícula número 2.130.120, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial número 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal número 80, de 30 subsequente, e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio de 1969 alterando, consequentemente, de 26 para 25, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional P.900 — Auxiliar de Datiloscopista P.902 — Parte Especial).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto 61.775 de 24 de novembro de 1967, alterado pelo Decreto 63.012, de 18 de julho de 1968, e tendo em vista, ainda, o que consta do Processo MTPS.155.817 de 1969, resolve:

Nº 3.678 — Autorizar Pedro Correia Filho, Tesoureiro Auxiliar do Instituto Nacional de Previdência Social, a disposição deste Gabinete onde exercer a função de assistente na Coordenação de Relações Públicas, a afastar-se do País, no período de 10 de dezembro de 1969 a 28 de fevereiro de 1970, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte "Open Door Teacher Exchange", sobre Relações Públicas, em Nova York sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto número 61.775, de 1967.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto 64.233, de 20 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio do mesmo ano, página 4.026 (MTPS.302.855, de 1966 — PR. 012.049, de 1965), resolve:

Nº 335 — Designar os servidores Julio dos Santos, Aux. de Portaria, nível 7, e Expedito Justino da Silva, Servente, nível 5, ambos do Quadro de Pessoal do INPS para exercerem a função de Ajudante de seu Gabinete, atribuindo-lhes a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas nos Decretos número 61.775, de 24 de novembro de 1967 e 63.012, de 18 de julho de 1968, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo MTPS.156.673, de 1969, resolve:

Nº 3.679 — Autorizar Luiz Torres Barbosa, Médico do Hospital dos Servidores do Estado (IPASE), a afastar-se do País, no período de 10 de novembro a 5 de dezembro do ano em curso, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte utilizado, a fim de usufruir do Curso sobre o conhecimento da infância, patrocinado pelo Centre International de L'Enfance de Paris, a ser realizado em Quito — Equador, sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o disposto no § único do artigo 2º do Decreto número 61.775, de 1967.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto número 61.775, de 24 de novembro de 1967, alterado, pelo Decreto número 63.012 de 18 de julho de 1968, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo MTPS.151.994, de 1969, resolve:

Nº 3.681 — Homologar o afastamento do País de Aura Sarmiento Ribeiro Soares, Cirurgiã-Dentista do Instituto Nacional de Previdência Social, no período de 7 a 19 de outubro de 1968, quando compareceu ao III Congresso Internacional de Cirurgia Oral, realizado em Nova York, sem ônus para os cofres públicos, em

conformidade com o disposto no § único do artigo 2º do Decreto número 61.775, de 1967.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS.136.007, de 1969, resolve:

Nº 3.683 — Excluir a Armazenista código AF-102.10.B, do QS deste Ministério, Marta Marques, matrícula 2.263.283, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial número 3.338, de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal 121 da mesma data, e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou a mencionada servidora e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de junho de 1969, alterando, consequentemente, de 10 para 9, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF.100 — Armazenista AF.102 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo MTPS.303.517, de 1969, resolve:

Nº 3.685 — Excluir o Assistente de Administração, cód. AF.602.16.B, do QP-QEE deste Ministério, Nilton Ribeiro, matrícula 2.131.429, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal número 80 de 30 subsequente, e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio de 1969, alterando, consequentemente, de 2 para 1, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional — AF.600 — Assistente de Administração — AF.602 — Parte Especial Extinta).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo MTPS.146.649, de 1969, resolve:

Nº 3.686 — Excluir a Encarregada de Caixa, cód. AF.704.11, do QS deste Ministério, Marieta Fernandes Pernambuco, matrícula 1.806.690, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial 3.338, de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal número 121, da mesma data, e no *Diário Oficial*, de 14 de julho seguinte, que colocou a mencionada servidora e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 19 para 18, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF.700 — Encarregada de Caixa AF.704 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo MTPS.303.459, de 1969, resolve:

Nº 3.689 — Excluir o Escriturário Código AF.202.8.A, do QP-PS deste Ministério José Inácio da Silva, matrícula 2.082.164, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial número 3.220, de 29 de abril último, publicada no Boletim do Pessoal número 80, de 30 subsequente, e no *Diário Oficial*, de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio último, alterando, consequentemente, de 4 para 3, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional — AF.202 — Parte Suplementar).

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do Item I da Portaria Ministerial nº 227, de 14.8.69, e na forma do art. 2º, do Decreto nº 61.775, de 21.11.68, resolve:

Nº 226 — Dispensar o servidor do Instituto Nacional de Previdência Social, Micasias Tavares da Cruz, das funções de representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado da Bahia.

Nº 235 — Designar o servidor do Instituto Nacional de Previdência Social, Danilo Carvalho de Oliveira, representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado da Bahia.

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria Ministerial nº 227, de 14.8.69, resolve:

Nº 237 — Dispensar, a contar de 5-11-69, o Inspetor Riscos, nível 17, do Instituto Nacional de Previdência Social, José Francisco Thopson da Silva Ramos, matrícula nº 308.330 da função de Assessor desta Secretaria Geral, por ter sido designado para outra função neste Ministério.

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria Ministerial nº 227, de 14.8.69, e na forma da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto nº 64.233, de 20.3.69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 3-6-69, resolve:

Nº 238 — Designar a Contadora, nível 21, do Instituto Nacional de Previdência Social, Maria José Lopes Brava Ferreira, matrícula nº 202.617, Assistente-Adjunto da Secretaria Geral, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00, ficando, consequentemente, dispensada das funções de Auxiliar.

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

Retificação

Na publicação feita na Seção I — Parte I do *Diário Oficial* de 17 do corrente, às págs. 9.902, no art. 1º na coluna de total, onde se lê: NCr\$ 600.000,00 Leia-se: NCr\$ 620.000,00.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1969

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, com o fim de ampliar o assegurar a aplicação neste Estado em caráter excepcional a supletivo das disposições legais relativos a segurança e higiene do trabalho e bem, assim o que estabelece a Portaria número 513, de 12 de maio de 1967, do Sr. Delegado Regional do Trabalho, que lhe deu execução, considerando ainda o que consta do processo número DRT. 107.171-69, resolve:

Nº 550 — Homologar para fins de direito, o Credenciamento de Médicos, Engenheiros e Inspetores do Trabalho da Secretaria do Trabalho e Administração do Governo do Estado, constante da relação anexa, mandando

Os que se reputem como válidos as credenciais dos respectivos Agentes de Inspeção do Trabalho, desde que devidamente autenticadas pelo Senhor Diretor do Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho.

Cumpra-se a presente em todos os seus termos e publique-se para que curta os efeitos jurídicos que lhe são próprios, ficando o Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho desta Delegacia e o Serviço de Administração, com a incumbência de proceder como de mister.

Relação dos Agentes de Inspeção do Trabalho

Médicos

- Edgard Raoul Gomes 1
- Antonio Carlos F. Menegazzo 2
- Bernardo Bedrikow 5
- Benjamin Gordon 6
- Carlos Luiz Campana 7
- Darcy Geraldo de Vita 8
- Desidério Roberto Kis 9
- Emílio Santiago de Oliveira 10
- Ernesto W. M. Emanuel Kahn 12
- Francisco Ferrante 13
- Hélio Lima 14
- Jamil Almansur Haddad 15
- Jayne Mendes Pereira 16
- Leão João Pousa Machado 17
- Luiz Antonio F. Maussali 18
- Maria Brenha Ribeiro 19
- Moysés Mincis 20
- Mário Nela de Moraes 21
- Raul de Souza Amaral 23
- Rogério Heggendor Sayão 24
- Rubens D'Oliveira Casa Nova 25

Engenheiros

- Altino A. Pinho de Carvalho 26
- Alvaro Marcos Pereira 27
- Ataulfo Velasques 28
- Darcy Simões 29
- Guilherme Garcez Lobo 31
- Henrique Hirsfeld 32
- Homero Miguel Psillaks 33
- Leonel Sahag Delguerian 34
- Manoel G. de Amorim Neto 35
- Marco Antonio Raduan 36
- Marino Fernandes Barros 37
- Mário Marchetti Filho 38
- Nicolau Miguel Psillaks 40
- Ney Prieto Peres 41
- Ruy Lanzaro Paganini 42
- Samuel Pynem Belk 43
- Sérgio S. Pillegi 44
- Walter Bianco Salles 45
- Moysés Worcman 46
- Irineu Vicente Coelho 47
- Israel Dino Napoleão Celli 48

Inspetores de Trabalho

- Guilherme de Carvalho Serra 106
- Afonso Lopes de Barros 101
- Alvaro Gil Calazans Gonçalves 102
- Antonio Bastos 104
- Bernardo Vidal Motta Sampaio 105
- Breno Granja Coimbra 106
- Carlos de Campos Mello 107
- Carlos H. de Campos Zanini 108
- Celso de Toledo Thompson 109
- Clélia Cadeira Pontes 110
- Clodoaldo Carnevali 111
- Cyro da Rocha Marmo 112
- Diógenes Ernani Drolhe 113
- Edgard Brandão 114
- Euclides Bastos 116
- Geraldo Resende de Mattos 117
- Haroldo Francisco dos Santos 118
- Hugo Fantti 120
- Isaias Villaça Júnior 121
- João B. de Almeida Garret 122
- João B. de Carvalho 123
- João Genari 124
- Joaquim Fernandes 125
- José Allan Dias Berthling 126
- José Alves de Carvalho 127
- José Chazan 128
- José Corrêa 129

- Jarbas G. de Oliveira 130
- José de Mattos Barros 131
- Luiz Paladino 132
- Moacyr E. C. Pessoa 133
- Manoel Ferreira 134
- Maria Aparecida de Almeida 135
- Manoel dos Santos 136
- Octacilio Leme Athanazio 137
- Odilon Leme 138
- Odilon Nogueira de Lima 139
- Orlando de Moraes Fontes 140
- Oswaldo dos Santos 141
- Persio Machado Mihich 144
- Roberto Pilar do Amaral 145
- Samuel Martins Pereira 148
- Sebastião Costa 147
- Sebastião Rodrigues Negrão 149
- Sérgio Pompeu da Veiga 150
- Thomaz O. M. de Souza Jr. 151
- Walter Vieira Pezzone 153
- Alfredo Carvalho Carneira 154
- Ruy Corrêa de Sylos 155

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1967, resolve:

Nº 159 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Trabalho, Clóvis G. P-2104-17, do QP-PP, deste Ministério Carlos Gonçalves da Silva, matrícula nº 1.088.744, da Função Gratificada símbolo G-F, de Encarregado do Pósto de Identificação e Fiscalização de Franca, desta Delegacia.

Nº 160 — Designar o Assistente Sindical, Código P-2103-12, do QP-PP, deste Ministério, Amando Nascimento Faleiros, matrícula nº 2.011.802, para exercer a Função Gratificada, símbolo G-F, de Encarregado do Pósto de Identificação e Fiscalização de Franca, desta Delegacia, em virtude da dispensa de Carlos Gonçalves da Silva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Diretor

SESSÃO REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1969

MTPS-152.138-69 — Resolução número 479-69 — Assunto: Alienação de terreno na Avenida Ipiranga, esquina da Rua Araújo — São Paulo — SP — Procedência — Conselho Fiscal do I.N.P.S. — Relator: Conselheiro José Francisco Thompson da Silva Ramos — Revisor: Cons. Roberto Eiras Furquim Wernéck — Presidente: Euler de Lima — O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, Considerando que, apesar de tida como vencedora, a proposta de fls. 69 contém rasura que permite verificar que o preço primitivamente inscrito era superior ao que veio a prevalecer; Considerando que, assim, são fortes os indícios de que é possível obter melhor resultado com a alienação do imóvel, dadas às suas condições excepcionais de localização, resolve: 1) Anular a concorrência GEA nº 1-69, realizada em 17.7.1969 pelo INPS, para alienação do terreno com a área de 267m², situado na Avenida Ipiranga, esquina da Rua Araújo, na cidade de São Paulo. 2) Recomendar ao INPS que, para a nova concorrência destinada à alienação do terreno em causa, promova nova avaliação do imóvel e, em qualquer caso, não sejam admitidas propostas de valor inferior a Cr\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil cruzeiros novos). Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá.

MTPS-137.852-69 — Resolução número 480-69 — Assunto: Fixação de salário-base — Requerente: Sindicato dos Oficiais, Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confeções de Roupas da Cidade Salvador — BA — Requerido: CD/DNPS — Relator: Conselheiro Rômulo Marinho — Presidente: Eu-

ler de Lima — O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, Considerando a solicitação do Sindicato dos Oficiais, Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confeções de Roupas da cidade do Salvador; Considerando a Resolução nº 639, de 12.8.69, do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Considerando a Resolução nº 876-67 deste Conselho, que fixa o salário-base dos trabalhadores autônomos e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 99, de 26.2.69, deste Conselho, que fixa o salário-base para os trabalhadores autônomos subordinados ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas e de Chapéus de Senhoras do Estado da Guanabara; Considerando o disposto no artigo 77 da Lei nº 3.807, de 1960, na redação dada pelo artigo 19 do Decreto-lei nº 66, de 21.10.66, resolve: Incluir os alfaiates, costureiros e outros, trabalhadores autônomos em confeções de roupas no Estado da Bahia, no item II, letra "b", da Tabela anexa à Resolução nº CD/DNPS-876, de 1967, fixando, em consequência, o salário-base dessa categoria profissional, para fins de contribuição ao INPS, de acordo com a escala abaixo: a) 2 salários-mínimos regionais para os que contem até 5 anos de atividades profissionais; b) 3 salários-mínimos regionais para os que tenham de 5 a 15 anos de atividades profissionais; c) 4 salários-mínimos regionais para os que tenham mais de 15 anos de atividades profissionais. Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá.

MTPS-147.683-69 — Resolução número 481-69 — Assunto: Revisão de decisão da JRPS, no Estado do Rio Grande do Norte que concedeu benefício da Lei nº 1.756-52 a segurando com menos de vinte e cinco anos de atividade. Remetente: Instituto Nacional da Previdência Social — Destinatário: Conselho-Diretor do DNPS Relator: Conselheiro José Francisco Thompson da Silva Ramos. Presidente: Euler de Lima — O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por maioria, vencido o Conselheiro Mário Lopes de Oliveira, Considerando a solicitação do Instituto Nacional da Previdência Social, contida em processo nº INPS/AC-2.120.006-69 no sentido de que este Conselho, amparado no artigo 251, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.501-67 (RGPS), provoque junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social, a revisão da Resolução nº 27, de 13 de fevereiro de 1968 proferida pela Junta de Recurso da Previdência Social no Rio Grande do Norte; Considerando que, embora não tenha sido focalizado, no devido tempo, pelos Setores Técnicos do INPS, o dispositivo legal (artigo 3º do Decreto nº 30.911-55 alterado pelo Decreto nº 1.420, de 28.9.1962) impede sejam concedidas no segurando as vantagens da Lei nº 1.756-52, na forma atribuída pelo citado resolutório; Considerando, porém, que a aposentadoria prevista na referida Lei, regulamentada pelo Decreto número 36.911-55, alterado pelo Decreto nº 1.420, de 28 de setembro de 1962, exige o mínimo de 25 anos de atividade, condição não preenchida pelo segurado José Fernandes Lemos que não chegou a completar 10 (dez) anos de contribuição; Considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento, resolve: Determinar o encaminhamento do presente processo ao Egrégio Conselho de Recursos da Previdência Social, para a competente revisão da decisão contida na Resolução nº 27, de 13 de fevereiro de 1968, da Junta de Recursos da Previdência Social no Rio Grande do Norte. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

REVISTA TRIMESTRAL

DE JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 50 (Págs. 1-298) outubro de 1969

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MTPS-149.790-69 — Resolução nº 82-69 — Assunto: Deslocamento de dotação para obra hospitalar — Interessado: INPS (Secretaria de Aplicação do Patrimônio). Relator: Conselheiro Clóvis Matos de Sá. Presidente: Euler de Lima — O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o ato em exame segundo consta do processo, foi praticado em conformidade com o disposto no subitem 7.1.1 do Ato Normativo nº 46, deste Conselho; considerando que, de acordo com o mesmo dispositivo, a decisão em preço depende de homologação deste Conselho, resolve: Homologar a transferência de dotação (conta nº 11-003), na importância de NCr\$ 397.30, do projeto 04-00-831 (Hospital Manoel Vitorino — Bahia), para o projeto 21-00-831 (Hospital Santo Antônio — São Paulo). — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

SESSÃO REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1969

MTPS 148.133-69 — Resolução número 483-69 — Assunto: Fixação de salário base — Solicitante: Igreja Presbiteriana do Brasil (Sinodo Paraíba — Rio Grande do Norte). Solicitado: DNPS — Relator: Clóvis Matos de Sá — Revisor: Conselheiro Godofredo Henrique Carneiro Leão — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional de Previdência Social, por unanimidade, considerando que é proposta, para os Ministros Evangélicos-Presbiterianos com exercício no Sinodo Paraíba — Rio Grande do Norte, a classificação como profissionais liberais, aplicando-se-lhes, consequentemente, o disposto no item I, da Resolução número 876-67, deste Conselho; considerando que, no caso, se trata de segurados facultativos (artigo 14, item II, do RGPS), obrigados à contribuição de 16% (dezesseis por cento), mas também sujeitos à salário-base de contribuição (artigo 173, item II, do RGPS); considerando, entretanto, que a fixação do salário-base deve preferentemente abranger toda a categoria profissional, ou seja, na presente hipótese, a todos os Ministros Presbiterianos; resolve: Converter o julgamento em diligência para que seja ouvida a Igreja Presbiteriana do Brasil (rua Alzira Brandão número 135), sobre a extensão aos seus Ministros em geral do que propõe o Sinodo Paraíba — Rio Grande do Norte, enviando-se-lhe, para tal fim, cópia do pedido inicial e da presente Resolução. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

SESSÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1969

MTPS 159.134-67 — Resolução número 494-69 — Assunto: Quota de Previdência — Pedido de restituição de contribuições recolhidas a maior. Procedência: INPS — Secretaria de Arrecadação e Fiscalização. Requerente: Banco Moreira Gomes S.A. — Agência Brasil — Relator: Conselheiro Leova Bernstein — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a procedência do pedido, comprovada através do documento de folhas 2 e da informação fiscal de folhas 3; considerando a manifestação da DFC a folhas 10 verso; resolve: Autorizar a restituição à Agência Brasil do Banco Moreira Gomes S. A., com sede em Belém — Pará, da importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), diferença entre NCr\$ 853,98 — importância recolhida ao Banco do Brasil S. A. para crédito do Fundo de Liquidez da Previdência Social, em 13 de julho de 1967 — e NCr\$ 653,98 — valor real

devido, relativo à quota de previdência incidente sobre juros creditados no mês de junho de 1967. — Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

MTPS 103.243-69 — Resolução número 485-69 — Assunto: Representação contra servidores do INPS — Suscitante: Leal Propaganda Limitada — Destinatário: Ministro do Trabalho e Previdência Social — Relator: Conselheiro Godofredo H. Carneiro Leão — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando o que se contém na representação endereçada ao Senhor Ministro, formulada através dos documentos de folhas 2-8 e encaminhada ao exame deste Departamento, relativamente à participação de Procurador do quadro de pessoal do INPS, em atividades de empresas que estariam "suo censura"; considerando que a defesa apresentada pelo servidor denunciado, acompanhada de provas, conforme consta dos autos, evidencia que sua vinculação ao caso decorreu de participação, como Diretor-Presidente, em sociedade civil sem finalidade lucrativa, numa das indigitadas empresas, considerando pareceres proferidos pelos órgãos jurídicos do INPS e deste Departamento, concluindo que o servidor não incorreu em qualquer das proibições contidas no artigo 195 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, especialmente as dos incisos IV, VI e VII; resolve: Determinar o arquivamento do processo, enviando-se à suscitante cópia desta Resolução. Ausente o Sr. Conselheiro Clóvis Matos de Sá. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

SESSÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969

MTPS 102.114-69 — Resolução número 486-69 — Assunto: Aposentadoria especial de eletricitista de mineração de carvão, que presta serviços à superfície do solo. Quadrante da atividade nas disposições do Decreto número 63.230-68 — Consulente: Agência do INPS em Lauro Muller — Consultado: DNSHT — Relator: Conselheiro Godofredo Henrique Carneiro Leão — Revisor: Conselheiro Roberto Elras Furquim Werneck — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o processo não contém elementos capazes de permitir definir as circunstâncias em que é exercida a atividade do segurado determinante da consulta, resolve: I — Encaminhar o processo ao INPS para que proceda à instrução com uma perfeita apuração das condições do ambiente onde o segurado exerce as suas atribuições, para conceder-lhe ou não as vantagens previstas na legislação vigente, voltando a este Conselho Diretor, se a circunstância que efetuar ainda persistir qualquer dúvida; II — Recomendar ao Presidente do Conselho Diretor a elaboração de projeto de normas, a serem expedidas por este Conselho Diretor, regulamentadas das instruções dos processos de consulta a serem dirimidas pelo DNPS, de forma que venham ditos processos com todos os elementos indispensáveis para um perfeito conhecimento das circunstâncias em que se desenvolve o trabalho que se pretende enquadrar com: penoso, insalubre ou perigoso. — Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

MTPS 153.534-69 — Resolução número 487-69 — Assunto: Homologação de remanejamento de dotação orçamentária — Solicitante: INPS — Solicitado: CD DO DNPS — Relator: Conselheiro Rômulo Marinho — Pre-

sidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o remanejamento de dotação orçamentária tratado nos autos não implicam em alteração nos valores globais aprovados para o Plano de Obras para 1969; considerando que esse remanejamento se tornou necessário para atender à cobertura de despesas com reajustamento contratual relativo ao projeto para o qual foi solicitado o deslocamento da dotação orçamentária em questão; considerando que o Secretário-Executivo da SAP do INPS, ao solicitar o deslocamento mencionado, alega ter sido o reajustamento ocasionado pela "prolongada demora que se verificou quando da aprovação da concorrência respectiva por parte do DNPS"; considerando que examinando o respectivo processo, como esclarece o Diretor da DCP, se verifica que a abertura das propostas das firmas que participaram da concorrência realizou-se em janeiro de 1967; entretanto, somente em 10 de outubro de 1967 deu entrada o processo neste Ministério, sendo em 30 de novembro de 1967 concedida a aprovação deste Departamento através da Resolução CD-DNPS — 834-67; considerando que, assim, se prolongada demora houve na aprovação da concorrência deve esta ser imputada ao próprio INPS e não a este Departamento; resolve: I) Homologar o remanejamento de dotação de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) de que trata o presente processo, do Projeto número 02-00-100, relativo à construção do Edifício-Sede

da Maceló — Alagoas, para o Projeto número 13-00-100, referente à construção do Edifício-Sede em João Pessoa — Paraíba. 2) Solicitar ao Senhor Presidente do INPS que mande apurar os motivos determinantes do retardamento da remessa do processo a este Departamento, tendo em vista os prejuízos alegados pelo próprio órgão. Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

MTPS 141.069-69 — Resolução número 488-69 — Assunto: Quota de Previdência Social sobre fornecimento de gás de rua. Pedido de isenção por três anos, em São Paulo. Requerente: Companhia Municipal de Gás (S.P. — Comgás) — Requerido: Ministro do Trabalho e Previdência Social — Relator: Conselheiro Roberto Elras Furquim Werneck — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando o pronunciamento da Divisão do Fundo Comum, do DNPS (folhas 45-47); considerando que a Quota de Previdência Social constituída presentemente a única contribuição da União para a manutenção do Sistema de Previdência Social, e qualquer nova isenção aprovada fundará a insuficiência dessa participação; resolve opinar contrariamente ao acolhimento do projeto que concerne à suspensão da cobrança da Quota de Previdência Social, sobre fornecimento de gás canalizado, a cargo da Companhia Municipal de Gás, ainda que por período limitado a três anos. — Dinah Xavier de Brito, Chefe da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DA GM-1, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso IX do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer 09-05-121-69, resolve:

S. N. — Reverter ao Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, o Capitão — Aparício Perini, de acordo com o artigo 94 do Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, a contar de 23 de outubro de 1969, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

S. N. — Designar o Coronel-Aviador Everaldo Breves, Adido Aeronáutico na República do Panamá e o Tenente-Coronel-Aviador Cherubim Rusa Filho, instrutor da USAF em Albrook, para integrarem a Representação da Força Aérea Brasileira que comparecerá à X Reunião da PREPLAN e CONJEFAMER, a realizar-se no período de 8 a 12 de dezembro de 1969, na Capital daquele País, sem ônus para este Ministério.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o artigo 1º inciso IV do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967 e o que consta do Processo M Aer. 09-03/3.871-69, resolve:

S. N. — Considerar promovido ao posto de Primeiro-Tenente, de acordo com o artigo 1º e seu parágrafo 2º da Lei nº 5.195, de 24 de dezembro de 1966, o Segundo-Tenente-Aviador — Enio Lopes Rodrigues, que faleceu em consequência de acidente de aviação, ocorrido em serviço, com

a aeronave T-19 nº 0232, no dia 6 de setembro de 1950, em Cascavel, Estado do Ceará. — Márcio de Souza e Mello.

PORTARIA GMRP DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Aeronáutica, por delegação de competência do Presidente da República, nos termos do-artigo 1º item V, do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

S/Nº — Conceder, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 39.905, de 8 de setembro de 1958, a Medalha "Mérito Santos Dumont", de prata, às seguintes personalidades brasileiras: Coronel Farmacêutico da Aeronáutica Benedito Molinari, Major Aviador Ugo Sá Nogueira Batista e ao Sr. Alberto Soeiro Cabral. — Márcio de Souza e Mello.

COMANDO GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Administração do Pessoal

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP, nº 08, de 21 de outubro de 1969, e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 1.893 SDPMA-214 — Mandar servir em Brasília (Quartel General da 6ª Zona Aérea), o ASP OF IG — Dalton Antônio Dias Mosquera, procedente do Estado do Paraná. — Brig do Ar. — Alfredo Gonçalves Correa.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUPERVISÃO SETORIAL DAS ATIVIDADES AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE AMAZONAS 5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMA	3.1.1.1 - 01.00 Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP.....	93.108	25.557	118.665
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro.....	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária.....	50.279	19.354	69.633
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das atividades e Serviços Administrativos.....	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação.....	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais.....	49.692	11.880	61.572
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias.....	37.075	3.517	40.592
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos.....	1.372	-	1.372
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra.....	40.106	4.391	44.497
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas.....	89.663	16.470	106.133
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	3.420	1.600	5.020
T O T A I S	364.715	82.769	447.484

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE AMAZONAS (ACRE) 5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP.....	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro.....	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária.....	1.169	82	1.251
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos.....	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação.....	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais.....	8.456	1.413	9.874
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias.....	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos.....	-	-	-
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra.....	-	-	-

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	-	-	-
T O T A I S	9.625	1.500	11.125

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE AMAZONAS (RONDÔNIA) 5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP.....	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro.....	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária.....	671	125	796
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos.....	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação.....	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais.....	12.403	1.667	14.070
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias.....	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos.....	-	-	-
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra.....	-	-	-
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas.....	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	-	-	-
T O T A I S	13.074	1.792	14.866

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE AMAZONAS (RORAIMA) 5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP.....	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro.....	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária.....	424	246	670
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos.....	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação.....	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais.....	5.035	306	5.341
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias.....	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	-	-	-
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA	-	-	-
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	-	-	-
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE	-	-	-
14.06.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS	-	-	-
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	5.459	552	6.011

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE PARÁ.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	236.766	66.590	303.356
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	117.737	38.282	156.019
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	28.381	1.965	30.347
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS - RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	104.845	28.235	133.080
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	50.064	1.443	51.509
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	439	-	439
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	63.794	3.849	67.643
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	58.828	11.534	70.362
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	8.656	1.104	9.760
T O T A I S	669.510	153.005	822.515

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE PARÁ ((ANAP))

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	671	125	796
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS - RURAIS			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	8.505	1.653	10.158
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	-	-	-
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	-	-	-
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	9.176	1.778	10.954

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE MARANHÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	22.919	7.058	29.977
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	164.191	30.414	194.605
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS - RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	79.474	20.431	99.905
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	4.174	247	4.421
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	45.309	4.919	50.228
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	316.067	63.069	379.136

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE PIAUÍ.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	3.460	51	1.511
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	109.095	24.427	133.522
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais..	39.970	17.608	77.578
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	3.753	494	4.247
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	5.933	514	6.347
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	52.409	12.823	65.232
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	232.520	55.917	288.437

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE CEARÁ.

5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	26.197	3.175	29.372
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antônio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	95.020	35.800	130.820
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	36.482	2.162	38.644
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	241.273	49.295	290.568
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	104.730	4.985	109.715
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	3.841	387	5.228
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	18.790	1.325	20.115
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	611.875	34.300	646.175
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	10.300	2.541	12.841
O T A I S	1.149.508	133.970	1.283.478

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE

5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	8.833	1.290	10.123
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antônio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	79.171	32.794	111.965
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais...	83.531	-	83.531
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	12.698	714	13.412
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	3.923	205	4.128
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	634	63	697
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	15.488	1.840	17.328
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	7.700	2.774	10.474
T O T A I S	211.978	39.680	251.658

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE PARAIBA

5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	53.978	13.916	67.894
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antônio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	126.374	43.447	169.821
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	95.185	19.680	114.865
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	121.504	34.523	156.027
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	7.089	809	7.898
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de Combate à Lepra	5.216	112	5.328
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	73.411	12.604	86.015
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	482.757	125.111	607.868

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	122.719	25.476	148.195
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antônio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	269.044	100.753	369.797
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	54.537	2.285	56.823
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	408.877	84.503	493.380
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	89.561	6.062	95.623
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	2.621	0	2.621
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	16.246	693	16.939
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	21.032	6.463	27.495
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	16.943	8.878	25.821
T O T A I S	1.011.825	223.916	1.235.741

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	64.000	13.738	77.738
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro		0	0
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	101.793	27.603	129.396
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	0	0	0
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	0	0	0
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	133.600	19.502	153.102
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	21.763	629	22.392
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	6.113	606	6.719
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	0	0	0
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	8.000	13	8.013
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis		0	0
T O T A I S	377.683	68.391	446.074

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE SERGIPE.
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	23.090	9.149	32.239
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
Universitário Antonio Pedro			
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	60.313	21.265	81.578
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	0	0	0
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	0	0	0
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de Combate às Endemias Rurais	75.000	17.017	92.017
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	0.300	120	420
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	4.500	567	5.067
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	0.700	300	1.000
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	66.920	8.031	74.951
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	0	0	0
T O T A I S	223.513	57.069	280.582

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE BAHIA,
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	223.570	42.656	266.226
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	0	0	0
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	325.567	31.406	356.973
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	0	0	0
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	61.237	9.186	70.423
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	305.100	81.197	386.297
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	57.816	5.688	63.504
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	9.740	128	9.868
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	13.470	6	13.476
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	61.480	7.876	69.356
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	6.739	1.815	8.554
T O T A I S	858.191	174.248	1.032.439

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969
A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	220.625	45.605	266.230
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	93.247	22.620	115.867
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	55.415	2.434	57.849
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	373.556	46.769	420.325
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos.....	2.892	66	2.958
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra.....	95.464	2.902	98.366
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Fisiológicas.....	7.285	386	7.671
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	-	-	-
T O T A I S	848.484	120.782	969.266

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969
A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	40.222	2.600	42.822
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	99.861	23.773	83.634
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	75.966	16.313	91.879
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias.....	17.237	969	18.206
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos.....	3.187	280	3.467
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	6.987	179	7.166
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Fisiológicas.....	11.254	860	12.114

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 - Salário família	TOTAL
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	214.314	44.974	259.288

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969
A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	630.000	64.100	694.100
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	105.709	46.150	151.859
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	1.387	22	1.409
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	336.743	56.415	393.158
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	-	-	-
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra.....	17.057	816	17.873
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Fisiológicas.....	41.936	2.579	44.515
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Ambiente Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	-	-	-
T O T A I S	1.132.832	170.082	1.302.914

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969
A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	1.545	257	1.802
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	-	-	-
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	34.000	1.884	35.884
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	84.022	9.376	93.398
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	-	-	-
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	73.790	14.674	88.464
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra.....	3.932	87	4.019
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MEN- TAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambu- latórios Psiquiátricos....	4.593	247	4.840
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra.....	5.850	279	6.129
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Psicológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	7.878	-	7.878
T O T A I S	147.923	33.469	181.392

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	2.866	118	2.984
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	-	-	-
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	21.525	1.284	22.810
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	55.033	6.926	62.959
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	26.143	5.605	31.748
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MEN- TAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Am- bulatórios Psiquiátricos	7.833	340	8.173
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra.....	6.045	-	6.045
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Psicológicas	835	11	846
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	35.036	6.854	41.890
T O T A I S	156.017	21.038	177.055

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	10.842	2.770	13.612
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	55.639	13.097	68.736

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Am- bulatórios Psiquiátricos	11.625	634	12.259
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos serviços de combate à Lepra.....	6.111	609	6.720
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Psicológicas	4.148	33	4.181
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis....	24.220	2.762	26.982
T O T A I S	165.671	15.555	181.226

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	8.518	1.645	10.163
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	81.624	23.265	104.889
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	160.378	28.122	188.500
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	17.538	168	17.706
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MEN- TAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Am- bulatórios Psiquiátricos	3.809	173	3.982
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos serviços de combate à Lepra.....	17.571	-	17.571
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Psicológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis.....	1.805	331	2.136
T O T A I S	291.243	53.704	344.947

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 À DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	51.880	18.282	70.062
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	52.690	10.339	63.029
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	24.472	4.699	29.171
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	2.462	215	2.677
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	14.543	482	15.025
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	2.427	16	2.443
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	6.745	2.571	9.316
T O T A I S	169.820	34.189	204.009

COMPLEMENTAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969 - A DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, 5.15.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS	3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	3.2.3.3 Salário família	TOTAL
5.15.02 - SECRETARIA GERAL			
14.01.17.2.005 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública a cargo da FSESP	-	-	-
14.05.17.2.006 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do Hospital Universitário Antonio Pedro	-	-	-
14.07.17.1.011 - Campanha de Erradicação da Malária	160.597	14.616	175.213
5.15.09 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
14.01.17.2.020 - Coordenação e Execução das Atividades e Serviços Administrativos	-	-	-
5.15.11 - DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA			
14.06.17.2.027 - Coordenação dos Serviços de Assistência à Criança nas Unidades da Federação	-	-	-
5.15.12 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS			
14.07.17.2.028 - Coordenação dos Serviços de combate às Endemias Rurais	83.367	17.713	101.080
5.15.14 - DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE			
14.01.17.2.035 - Coordenação dos Serviços das Delegacias	8.505	355	8.860
5.15.20 - SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
14.06.17.2.043 - Manutenção da Rede de Ambulatórios Psiquiátricos	9.452	470	9.922
5.15.24 - SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA			
14.06.17.2.051 - Coordenação dos Serviços de combate à Lepra	69.340	3.190	72.530
5.15.25 - SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
14.05.17.2.054 - Manutenção de Sanatórios e Clínicas Tisiológicas	-	-	-
5.15.26 - SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS			
14.07.17.2.056 - Defesa Sanitária de Âmbito Internacional contra a Propagação de Doenças Transmissíveis	-	-	-
T O T A I S	365.104	42.930	408.034

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e nos termos do art. 65, letra "c" do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, resolve:

I - É outorgada à Centrais Elétricas de Goiás S.A. concessão para distribuir energia elétrica no município de Auriândia, Estado de Goiás, ficando autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e de distribuição constantes do projeto aprovado;

II - A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

III - A concessionária concluirá as obras nos prazos que forem fixados no despacho de aprovação dos projetos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias;

IV - A concessionária ficará sujeita à multa diária de até NCr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros novos), pela inobservância dos prazos fixados, na forma da legislação de energia elétrica em vigor e seus regulamentos;

V - Os prazos referidos nos itens III e IV poderão ser prorrogados por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;

VI - A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos;

VII - Findo o prazo de concessão, os bens e instalações que no momento existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

VIII - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas;

IX - A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere o item anterior até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena do seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

X - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação - Antônio Dias Leite Júnior, Ministro. (Nº 45.206 - 24.10.69 - NCr\$ 19,00)

PORTARIA Nº 963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o cumprimento da Portaria nº 370, de 19 de abril de 1967, resolve:

I - Fica transferida para a Empresa Distribuidora de Energia em Sergipe S.A. - ENERGEIPE a concessão para distribuir energia elétrica no município de Pôrto da Folha, Estado de Sergipe, de que era titular o Município de Pôrto da Folha, em virtude do Decreto nº 54.408, de 10 de outubro de 1964;

II - Fica autorizada a Empresa Distribuidora de Energia em Sergipe S.A. - ENERGEIPE a estabelecer os sistemas de distribuição de energia elétrica no distrito sede do município de Pôrto da Folha, Estado de Sergipe, com as características técnicas constantes do projeto aprovado no processo nº D.Ag. 10.363, fi-

cando, outrossim, autorizada a receber suprimento da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF;

III - A concessão de que trata o item nº I é outorgada pelo prazo de trinta (30) anos;

IV - Findo o prazo de concessão, os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V - A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

VI - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas;

VII - A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere o item anterior até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena do seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação - Antônio Dias Leite Júnior, Ministro (Nº 45.615 - 29-10-69 - NCr\$ 18,00)

PORTARIA Nº 964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, resolve:

I - Fica transferida para a Companhia Força e Luz do Paraná a concessão para distribuir energia elétrica no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de que era

titular a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, em virtude da Portaria nº 77 de 22 de janeiro de 1969;

II - Fica aprovada a transferência dos bens e instalações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica para a Companhia Força e Luz do Paraná;

III - Não importa o presente ato no reconhecimento do valor atribuído aos bens e instalações como investimento a remunerar, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de conformidade com as leis em vigor;

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. - Antônio Dias Leite Júnior, Ministro. (Nº 46643 - 7.11.69 - NCr\$ 10,00)

PORTARIA Nº 966, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e nos termos do art. 65, letra "c", do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, resolve:

I - É outorgada à Sociedade Anônima de Eletricidade do Paraíba concessão para distribuir energia elétrica, no município de Picuí, Estado da Paraíba, ficando autorizada a estabelecer o sistema de distribuição constante do projeto aprovado e a receber suprimento da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco;

II - A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

III - A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos;

IV - Findo o prazo de concessão, os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas;

VI — A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere o item anterior até 6 (seis) meses antes de acabar o prazo de vigência da concessão, sob pena do seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VII — A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação. — Antonio Dias Leite Junior, Ministro.

(Nº 45.731 — 30.10.69 — NCr\$ 18,00)

PORTARIA Nº 967, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, resolve:

I — Fica autorizada a Light — Serviços de Eletricidade S.A. a construir a linha de transmissão entre a linha tronco Edgard de Souza — Itaparanga à subestação de São Roque, no Estado de São Paulo;

II — A referida linha se destina a aumentar a capacidade de transmissão de energia elétrica para o município de São Roque e adjacências;

III — A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

IV — A concessionária concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação dos projetos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias;

V — A concessionária ficará sujeita à multa diária de até NCr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros novos), pela inobservância do prazo fixado, na forma da legislação de energia elétrica em vigor e seus regulamentos;

VI — O prazo referido no item IV poderá ser prorrogado por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;

VII — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. — Antonio Dias Leite Junior, Ministro. (Nº 45.823 — 10.11.69 — NCr\$ 15,00)

PORTARIA Nº 968, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e nos termos do art. 65, letra "c", do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, resolve:

É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. concessão para distribuir energia elétrica no município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e de distribuição constantes dos projetos aprovados;

II — A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

III — A concessionária concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação dos projetos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias;

IV — A concessionária ficará sujeita à multa diária de até NCr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros novos), pela inobservância do prazo fixado, na forma da legislação de energia elétrica em vigor e seus regulamentos;

V — O prazo referido no item III poderá ser prorrogado por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;

VI — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos;

VII — Findo o prazo de concessão,

os bens e instalações que no momento estiverem em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

VIII — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas;

IX — A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere o item anterior até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena do seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

X — A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação. — Antonio Dias Leite Junior, Ministro. (Nº 46.804 — 10.11.69 — NCr\$ 21,00)

ALVARÁ Nº 848, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Companhia de Cimento Salvador, constituída por ato

arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº JCB0687 e n.º teração sob nº JC07056, com sede na cidade de Salvador, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 62.934, de 2-7-63, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará que será transcrito no livro D — Registro das Empresas de Mineração, e que deverá ser registrado, em original ou certidão, no Órgão de Registro do Comércio da Sede da Empresa.

Brasília, 11 de novembro de 1969. — Antonio Dias Leite Junior, Ministro.

(Nº 44.557 — 20.10.69 — NCr\$ 14,00)

ALVARÁ Nº 858, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo De-

creto-lei nº 313, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Antonio Annunzio a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade no lugar denominado Bairro dos Eguas, distrito e município de Guapirara, Estado de São Paulo, numa área de quatro hectares sessenta e seis ares e cinquenta e três centavos (4.653,33 m²), delimitada por um polígono irregular, que tem um vertice a vinte e seis metros (26 m), no rumo verdadeiro de cinquenta e um graus e trinta e seis minutos (51º13'36" N2), do cruzamento do córrego dos Eguas com a rodovia que vai de Guapirara ao Bairro da Água Fria e os lados a partir desse vertice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: setenta e três metros (73 m), este (E); trinta e seis metros (36 m), norte (N); sessenta e dois metros (62 m), este (E); trinta e sete metros (37 m), norte (N); cinquenta e dois metros (52 m), este (E); trinta e um metros (31 m), norte (N); trinta e quatro metros (34 m), este (E); cinquenta e dois metros (52 m), sul (S); dezesseis metros (16 m), sul (S); cento e três metros (103 m), sul (S); vinte e três metros (23 m), este (E); cinquenta e cinco metros (55 m), sul (S); trinta e seis metros (36 m), oeste (W); trinta e três metros (33 m), sul (S); trinta e dois metros (32 m), oeste (W); sete metros (7 m), sul (S); oitenta e dois metros (82 m), oeste (W); quarenta metros (40 m), norte (N); cinquenta e cinco metros (55 m), oeste (W); cinquenta e quatro metros (54 m), norte (N); cinquenta e cinco metros (55 m), oeste (W); cinquenta e três metros (53 m), norte (N).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita as estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos três (3) máximos salários mínimos do País, será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 25 de novembro de 1969. — Antonio Dias Leite Junior, Ministro. (Nº 46.034 — 3.11.69 — NCr\$ 25,00)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

1492ª Sessão Ordinária (11 de novembro de 1969)

Realizando em 11 de novembro de 1969 a 1492ª sessão ordinária reunida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Sr. General-de-Brigada Azeken de Oliveira e com a presença dos Srs. Conselheiros Haroldo Lisboa da Graça Couto, Engenheiro Mario de Souza Pacheco, Major-Brigadeiro Domicílio Lima de Siqueira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Lello Cavalcanti, Engenheiro Agrônomo Luiz Edmundo Rangel de Souza Brito, Sylvio Corrêa Pacheco, Economista Samuel Angarita Ferreira da Silva, Coronel Carlos Evaristo dos Reis Marques da Costa e Bacharel Geraldo Guernes Tavares de Lima.

O Plenário do Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. Processo Pl. 62-63, Nº Mestre 3.777, concernente a julgamento de processo administrativo instaurado contra a empresa Sociedade Anônima Nacional de Combustíveis e Acessórios SANCA, com sede em Salvador, BA, com base em auto de infração, lavra-

REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS (ESTADO DA GUANABARA) Divulgação nº 1.026 PREÇO: NCr\$ 0,30 A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5 Agência do Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal Em Brasília Na sede do DIN

do a 13 de maio de 1969, por irregularidades cometidas pela autuada na construção do seu parque de armazenamento de derivados do petróleo de Feira de Santana, BA.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário:

I — Julgar subsistente o auto de infração em apelo.

II — Aplicar à autuada, em consequência, a multa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), de acordo com o art. 15, inciso IX, do Decreto n. 4.071, de 12 de maio de 1939.

2. Processo Pl. 63-65, Nº Mestre 6.183, referente a julgamento de processo administrativo instaurado contra a empresa Sociedade Anônima Nacional de Combustíveis e Acessórios — SANCA, com sede em Salvador, BA, com base em auto de infração, lavrado a 14 de maio de 1969, por irregularidades cometidas pela autuada na construção de seu parque de armazenamento de derivados do petróleo de Vitória da Conquista, BA.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário:

I — Julgar subsistente o auto de infração e apelo.

II — Aplicar à autuada, em consequência, a multa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), de acordo com o art. 15, inciso IX, do Decreto n. 4.071, de 12 de maio de 1939.

3. Processo Pl. 78-68, Nº Mestre 7.302, relativo a julgamento de processo administrativo instaurado contra a empresa Sociedade Anônima Nacional de Combustíveis e Acessórios — SANCA, com sede em Salvador, BA, com base em auto de infração, lavrado a 14 de maio de 1969, por irregularidades cometidas pela autuada na construção do seu parque de armazenamento de derivados do petróleo de Itabuna, BA.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário:

I — Julgar subsistente o auto de infração em apelo.

II — Aplicar à autuada, em consequência, a multa de NCr\$ 3.880,40 (três mil oitocentos eoitenta cruzeiros novos e quarenta centavos), de acordo com o art. 15, inciso X, do Decreto n. 4.071, de 12 de maio de 1939, combinado com o art. 3º do Decreto n. 60.577, de 10 de abril de 1967, e com o art. 1º do Decreto n. 62.982, de 12 de julho de 1968.

4. Processo Pl. 306-68, N. Mestre 7.657, no qual a empresa SPUMA — Indústria Química de Manaus S.A., com sede em Manaus, AM, em petição inicial protocolada a 22 de outubro de 1969 sob nº CNP-517325-69, após declarar que "estamos estudando o estabelecimento de uma indústria na Zona Franca de Manaus" e que "entre as matérias-primas que deveremos usar figuram dois produtos de petróleo, quais sejam a parafina e o óleo mineral branco", solicita ao Conselho que "nos orientem quanto à necessidade de algum procedimento especial junto a esse Conselho".

De acordo com o parecer do relator, decidiu o Plenário dar ciência à interessada das conclusões contidas na manifestação da Assessoria Jurídica, a saber:

a) **Importação** — Em face de decisão do Plenário (1481ª sessão ordinária, de 26-8-1969), a importação de parafina e óleo base branco dependerá de autorização do Conselho, e deverá ser realizada por intermédio da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, nos termos do Decreto número 53.337, de 1963.

b) **Registro** — Para obter autorização de importar, deverá requerer o "Título de Autorização", nos termos da Resolução nº 3-62 (art. 12) e Decreto nº 4.071, de 1939.

c) **Indústria de óleos brancos** — Para implantação da indústria de óleos brancos, deverá atender aos re-

quisitos do Decreto n. 64.912, de 29-7-1969.

d) **Outras atividades** — Quanto às atividades complementares do refino e a produção e vaselina e detergente, independem de autorização do Conselho.

e) **Matérias-primas** — A retirada de matérias-primas e outros derivados diretamente da COPAM dependerá de autorização deste Conselho, que estudará cada caso por ocasião da solicitação.

5. Processo Nº Mestre 421, no qual a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, pelo Ofício nº DECON-53.262-69, de 26 de agosto de 1969, protocolado a 29 seguinte sob nº CNP-512838-69, solicita seja ressarcida da importância de NCr\$ 23.019,00, relativa às horas extras trabalhadas pelos funcionários da Refinaria Presidente Bernardes, de Cubatão, SP., quando do carregamento de caminhões com produtos claros para o abastecimento da área do Planalto Paulista.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Plenário deferir a solicitação da interessada.

6. Processo Li. 24-56, Nº Mestre 5158, no qual a "Nacional" — Cia. Distribuidora de Produtos de Petróleo, com sede em São Paulo, SP, em petição protocolada a 28 de julho de 1969 sob nº CNP-511184-69, encaminha ao Conselho a documentação referente às Assembleias Gerais Extraordinárias dos seus acionistas, realizadas em 24 de abril de 1969, 27 de junho de 1969 e 21 de julho de 1969.

De acordo com o parecer do relator, decidiu o Plenário homologar os aumentos de capital e alterações estatutárias decorrentes das assembleias em apelo.

7. Processo Pl. 26-65 Nº Mestre 6052, referente à alteração de redação das "Normas" que acompanham a Resolução nº 7-66, de 27 de julho de 1966.

Foi baixada pelo Plenário a anexa Resolução nº 11-69, com a seguinte ementa: "Dá nova redação às "Normas" anexas à Resolução nº 7-66, de 27 de julho de 1966".

8. Processo Pl. 334-69, N. Mestre 1.145, no qual a firma J. P. Transportes Ltda., estabelecida em Taguatinga, DF., requer lhe seja outorgado título de autorização para o exercício da atividade de Transportador Rodoviário de derivados do petróleo, a granel, nos termos da Resolução nº 6-62, baixada pelo C.N.P. em 21 de dezembro de 1962.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido.

9. Processo Pl. 355-69, Nº Mestre 907, no qual a Companhia Construtora Paranapanema, com sede em São Paulo, SP., requer lhe seja outorgado título de autorização para o exercício da atividade de Transportador Rodoviário de derivados do petróleo, a granel, para consumo próprio, nos termos da Resolução nº 6-62, baixada pelo C.N.P. em 21 de dezembro de 1962.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido.

10. Processo Pl. 336-69, Nº Mestre 1.392, no qual a empresa Serveng-Civilsan S.A. — Empresas Associadas de Engenharia, com sede em São Paulo, SP., requer lhe seja outorgado título de autorização para o exercício da atividade de Transportador Rodoviário de derivados do petróleo, a granel, para consumo próprio, nos termos da Resolução nº 6-62, baixada pelo C.N.P. em 21 de dezembro de 1962.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido.

11. Processo Pl. 342-69, Nº Mestre 1548, no qual a firma INTERPAL — Indústria, Terraplenagem e Pavimentação Ltda., estabelecida em Salvador, BA, requer lhe seja outorgado título de autorização para o exercício da atividade de Transportador Rodoviário de

derivados do petróleo, a granel, para consumo próprio, nos termos da Resolução nº 6-62, baixada pelo C.N.P. em 21 de dezembro de 1962.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido.

12. Processo Pl. 333-69, Nº Mestre 4550, no qual a Companhia Ultrazag S.A., em petição protocolada a 18 de agosto de 1969 sob nº CNP-612263-69, requer autorização para ampliar a instalação industrial de gás liquefeito de petróleo existente no estabelecimento da empresa Sintaryc do Brasil S.A. — Indústria e Comércio, de São Paulo, SP, na forma do projeto e demais documentos constantes do processo.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido.

13. Processo Pl. 30-63, Nº Mestre 5441, no qual a empresa Liquigás do Brasil S.A., com sede em São Paulo, SP., em petição protocolada a 30 de maio de 1969 sob nº CNP-508108-69, requer autorização para instalar 6 (seis) reservatórios de gás liquefeito de petróleo no seu terminal marítimo de Itajai, SC., na forma do projeto e demais documentação constantes do processo.

De acordo com o parecer do relator, decidiu o Plenário deferir a autorização solicitada, estabelecendo à interessada o prazo de 10 (dez) meses para a conclusão das obras. — José Hamann de Resende, Chefe da Secretaria do Plenário.

1492ª Sessão Ordinária (11 de novembro de 1969)

RESOLUÇÃO Nº 11-69

Dá nova redação às "Normas" anexas à Resolução nº 7-66, de 27 de julho de 1966.

O Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto-lei nº 538, de 7 de julho de 1938, e o art. 3º da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, resolve:

Art. 1º Aprovar as "Normas" anexas à presente Resolução, em substituição às que foram baixadas com a Resolução nº 7-66, de 27 de julho de 1966, e modificadas pela Resolução nº 9-68, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 2º Ficam revogadas as "Normas" anexas à Resolução nº 8-65, de 22 de junho de 1965, a Resolução número 7-66, de 27 de julho de 1966, e a Resolução nº 9-68, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1969. — Araken de Oliveira, Presidente em exercício.

"Normas"

Anexas à Resolução nº 11-69, baixadas pelo Conselho Nacional do Petróleo na 1492ª sessão ordinária, de 11 de novembro de 1969.

Os distribuidores, transportadores e consumidores que desejarem fazer uso do financiamento de que trata a Resolução nº 8-65, de 22 de junho de 1965, deverão habilitar-se à respectiva inscrição, no Departamento Comercial da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, mediante solicitação acompanhada das seguintes indicações, em 3 (três) vias:

a) Nome e ramo de negócio da empresa ou firma, bem como, quando couber, onúmero de registro no Conselho Nacional do Petróleo;

b) nome dos administradores que tenham capacidade jurídica para assinar contratos e outros documentos que envolvam responsabilidade da empresa ou firma;

c) cópia do contrato social ou estatuto e de suas alterações;

d) cópia do último balanço, com dados referentes à publicação, bem como o número do registro na Delegacia do Imposto de Renda;

e) relação dos bens imóveis, livres ou não, e de maquinária e equipamentos de sua propriedade, com os respectivos valores;

f) fontes bancárias e comerciais, com os respectivos endereços, para referência;

g) no caso dos consumidores, o consumo de óleo combustível realizado nos anos de 1964 e 1965 e sua previsão para 1966 a 1968;

h) capacidade máxima do consumo de óleo combustível das instalações existentes, inclusive depósitos para armazenamento, bem como sua localização e respectiva capacidade máxima, e o sistema atual de abastecimento (carro-tanque, vagão-tanque, oleoduto e chata, ou outro tipo de embarcação);

i) anteprojeto simples das adaptações que pretendam realizar para a distribuição, o transporte e o consumo de óleo combustível de alto ponto de fluidez;

j) prazo máximo estimado para a conclusão da obra, a contar da concessão do financiamento;

l) orçamento preliminar global da obra e valor do financiamento pretendido.

2. Os distribuidores, transportadores e consumidores que tiverem seus pedidos de financiamento aprovados deverão apresentar à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, em 3 (três) vias e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, o projeto das adaptações a serem realizadas nas suas instalações, bem como o orçamento detalhado, o prazo de conclusão da obra, o cronograma dos serviços e cópias, visadas pelas partes interessadas, da minuta do contrato a ser firmado para a execução da obra, mencionando o nome da firma que deverá executar o projeto, no caso de não ser o mesmo executado pelo próprio interessado.

3. O projeto e sua execução deverão ser realizados por firmas idôneas, cuja escolha será da responsabilidade da empresa ou firma interessada, ou por esta mesma, desde que realizados por profissional capacitado para esse fim.

4. A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, na qualidade de agente executivo do Conselho Nacional do Petróleo, fará entrega dos recursos aos financiados de acordo com o cronograma dos serviços e seu efetivo cumprimento.

5. Pelo financiamento serão devidos os juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre o saldo devedor, sendo porém calculados e liquidados, 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido para a conclusão da obra, os juros vencidos até essa data.

5.1. No caso de financiamento para adaptação de instalações localizadas nas regiões abrangidas pelas SUDAM e SUDENE, será aplicada a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano para sua amortização.

6. A garantia do financiamento será dada pelo financiamento, à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, em tantas promissórias quantas forem as parcelas do resgate, cobrindo o montante financiado, acrescido dos juros calculados na forma do item 5 das presentes "Normas".

7. O prazo de resgate do financiamento será estabelecido pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — em função da rentabilidade da adaptação, podendo variar de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, sendo a amorti-

cação feita em prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o término do prazo estabelecido para a conclusão da obra.

7.1 No caso de financiamento para instalação de instalações localizadas nas regiões abrangidas pelas SUDAM e SUDENE, o prazo de resgate do financiamento poderá variar de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses.

8. A concessão do financiamento obedecerá à seguinte prioridade geográfica:

a) 2ª, 3ª e 4ª Regiões de Consumo, inclusive Vitória (ES)

b) 5ª e 6ª Regiões de Consumo;

c) 1ª, 7ª e 8ª Regiões de Consumo.

8.1. Os distribuidores, transportadores e consumidores de óleo combustível localizados nas 2ª, 3ª e 4ª Regiões de Consumo, e em Vitória (ES), deverão ser atendidos, tanto quanto possível simultaneamente, à medida em que os financiamentos forem sendo aprovados.

8.2. Nas 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Regiões de Consumo deverão ser atendidos, preferencialmente:

a) Os distribuidores e transportadores que supriam zonas onde já existem consumidores aparelhados para o consumo de óleo combustível de alto ponto de fluidez;

b) Os consumidores de óleo combustível localizados em zonas que já tenham condições de ser supridas de óleo combustível de alto ponto de fluidez;

c) Obedecer integralmente as prescrições "Normas" do Conselho Nacional do Petróleo para os casos es-

pecificos de financiamentos demandados pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS para o aparelhamento de seus equipamentos de distribuição, transporte e consumo de óleo combustível de alto ponto de fluidez.

10. Em cumprimento ao determinado no art. 15 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS enviará ao Conselho Nacional do Petróleo, mensalmente, as solicitações de recursos para aplicação, sujeitas a posterior comprovação.

11. À medida em que os financiamentos forem sendo quitados pelos distribuidores, transportadores e consumidores, a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS promoverá a devolução das importâncias correspondentes, acrescidas dos respectivos juros, à conta específica decorrente da arrecadação de que trata o art. 13, item II, alínea e, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964.

12. Aos consumidores já aparelhados e aos que vierem a aparelhar-se, para a utilização de óleo combustível com alto ponto de fluidez, fica assegurado o preço fixado para este produto, quando eventualmente utilizado o óleo combustível com baixo ponto de fluidez, desde que não haja disponibilidade do primeiro no mercado ou se o sistema de abastecimento local (rodoviário, ferroviário, marítimo ou por conduto) ainda não estiver em condições de transportar integralmente o óleo combustível de alto ponto de fluidez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1969 — *Araceli de Oliveira*, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÕES DA JUNTA N.º 270-69

A Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — na forma do disposto no art. 5.º do Decreto-lei nº 302, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com deliberação tomada por unanimidade de votos na 120ª reunião ordinária de 13.11.69, resolve:

Aprovar Minuta de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — e a Firma Flávio Espírito Santo, para construção de um (1) bloco de apartamentos, situado na projeção nº 9 da SQS. 311 do Plano Piloto de Brasília, conforme consta do processo nº 6.214-69.

Brasília, 14 de novembro de 1969. — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora. — *Alberto Bastos Monteiro* — Membro Diretor da Junta. — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

A Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — na forma do disposto no art. 5.º do Decreto-lei nº 302, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com deliberação tomada por unanimidade de votos na 120ª reunião ordinária de 13.11.69, resolve:

Aprovar parecer contrário da Diretoria Administrativa, face as razões expostas pela Divisão de Administração Geral, conforme consta do processo nº 5.947-69, no qual a Firma Teletronic, apresenta proposta para a execução de serviços e aplicação de material na rede de aparelhos de marca "Intervox".

Brasília, 14 de novembro de 1969 — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora. — *Alberto*

Bastos Monteiro — Membro Diretor da Junta. — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

N.º 272-69

A Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — na forma do disposto no art. 5.º do Decreto-lei nº 302, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com deliberação tomada por unanimidade de votos na 120ª reunião ordinária de 13.11.69, resolve:

Aprovar parecer do Sr. Diretor Técnico, de que tendo o INPS recebido vários apartamentos, inclusive na SQ. 205-Sul, através, inclusive, da Divisão de Incorporações, seja o processo número 5.994-69 e anexo nº 4.426-69, encaminhado à Consultoria Jurídica, para novo estudo, com base nestes fatos.

Brasília, 14 de novembro de 1969. — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora. — *Alberto Bastos Monteiro* — Membro Diretor da Junta. — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

N.º 273-69

A Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — na forma do disposto no art. 5.º do Decreto-lei número 302, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com deliberação tomada por unanimidade de votos na 121ª reunião ordinária de 20 de novembro de 1969, resolve:

Aprovar a relação dos servidores aptos a promoção por merecimento, abaixo relacionados, nas classes que seguem, encaminhada pela Comissão de Promoções desta CODEBRAS, através do Ofício nº 1-69, a partir de 20 de novembro de 1969.

Advogado "B"

1. Joaquim Teixeira de Barros Júnior

Advogado "C"

1. José Luiz Caram

Arquiteto "C"

1. Cornélio Moraes Netto
2. Armando José Norman

Contador "C"

1. José Dayrell Sobrinho
2. Irany de Almeida Magalhães

Economista "C"

1. Henrique Garrido Cortizo

Engenheiro "C"

1. Antônio Victor
2. Helvécio Ferreira de Aguiar
3. Nício de Oliveira
4. Benjamin Ferreira da Cunha Júnior
5. Josaphat Carlos Borges

Motorista "C"

1. Lourenço Bia Sampaio
2. Luiz Fernando dos Santos
3. Raimundo Rocha da Silva

Servente "B"

1. Pedro Teotônio da Silva

Servente "C"

1. Dalberto Bispo dos Santos
2. Hemetério Pereira Filho
3. José Félix de Macedo
4. Manoel Caetano de Araújo
5. Rinaldo José da Silva
6. Argileu Oliveira Pinheiro
7. Pedro Pereira da Silva
8. João Paulino dos Santos
9. José Alves Filho
10. Vailson Martins de Souza
11. Antônio Alves Trigueiro
12. Odilon Doroteu Chaves
13. Manoel Martins Filho
14. Francisco José do Régio
15. Raimundo Madeira Lima

Brasília, 20 de novembro de 1969. — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora. — *Alberto Bastos Monteiro* — Membro Diretor da Junta. — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

JUNTA DIRETORA

Ata da centésima vigésima sessão ordinária da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS".

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — no sétimo andar do Edifício Alvorada, sito no Setor Comercial Sul, em Brasília — Distrito Federal, reuniu-se a Junta Diretora da CODEBRAS, estando presentes os Senhores General Mário Gomes da Silva, como Presidente, Engenheiro Alberto Bastos Monteiro e General Irapoan de Albuquerque Potyguara, Membros Diretores, comigo Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata de reunião anterior. Na Ordem do Dia, composta de três itens, foi apresentado no primeiro, o processo nº 6.214-69 — Minuta de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — a Firma Flávio Espírito Santo, para construção de um (1) bloco de apartamentos, situado na projeção nº 9 da SQS. 311 do Plano Piloto de Brasília, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora nº 270-69, aprovando; no segundo item o processo nº 5.947-69 — Teletronic, apresenta proposta para a execução de serviços e aplicação de material na rede de aparelhos de marca "Intervox" deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora número 271-69, aprovando parecer contrário da Diretoria Administrativa, face as razões expostas pela Divisão de Administração Geral; no terceiro e último item, o processo nº 5.994, de 1969 — anexo nº 4.426-69 — INPS, encarece o cumprimento da cláusula de convênio entre o IAPM e o EXGTB, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora nº 272-69, aprovando o parecer do Sr. Diretor Técnico, que tendo o INPS recebido vários apartamentos, inclusive na SQ. 205-Sul, através da Divisão de Incor-

porações, seja o processo encaminhado à Consultoria Jurídica, para novo estudo, com base nestes fatos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os Trabalhos, mandando lavrar a presente Ata, para constar e para os demais efeitos legais, determinando sua publicação na forma regulamentar, Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Junta Diretora e por mim Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora — *Alberto Bastos Monteiro* — Membro Diretor da Junta — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

Ata da centésima vigésima primeira sessão ordinária da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS".

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — no sétimo andar do Edifício Alvorada, sito no Setor Comercial Sul, em Brasília — Distrito Federal, reuniu-se a Junta Diretora da CODEBRAS, estando presentes os Senhores General Mário Gomes da Silva, como Presidente, Engenheiro, Alberto Bastos Monteiro e General Irapoan de Albuquerque Potyguara, Membros Diretores, comigo Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Na Ordem do Dia, foi apresentado o Ofício nº 001-69 — Presidente da Comissão de Promoções, encaminhando relação dos servidores desta Coordenação, aptos a promoção por merecimento, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora número 273-69, aprovando a referida relação de servidores, nas classes que se seguem, abaixo relacionados, a partir de 20.11.69: Advogado "B" — 1 — Joaquim Teixeira de Barros Júnior. Advogado "C" — 1 — José Luiz Caram. Arquiteto "C" — 1 — Cornélio Moraes Netto, 2 — Armando José Norman. Contador "C" — 1 — José Dayrell Sobrinho, 2 — Irany de Almeida Magalhães. Economista "C" — 1 — Henrique Garrido Cortizo. Engenheiro "C" — 1 — Antônio Victor, 2 — Helvécio Ferreira de Aguiar, 3 — Nício de Oliveira, 4 — Benjamin Ferreira da Cunha Júnior, 5 — Josaphat Carlos Borges. Motorista "C" — 1 — Lourenço Bia Sampaio, 2 — Luiz Fernando dos Santos, 3 — Raimundo Rocha da Silva. Servente "B" — 1 — Pedro Teotônio da Silva. Servente "C" — 1 — Dalberto Bispo dos Santos — 2 — Hemetério Pereira-Filho, 3 — José Félix de Macedo, 4 — Manoel Caetano de Araújo, 5 — Rinaldo José da Silva, 6 — Argileu Oliveira Pinheiro, 7 — Pedro Pereira da Silva, 8 — João Paulino dos Santos, 9 — José Alves Filho, 10 — Vailson Martins de Souza, 11 — Antônio Alves Trigueiro, 12 — Odilon Doroteu Chaves, 13 — Manoel Martins Filho, 14 — Francisco José do Régio, 15 — Raimundo Madeira Lima. Não houve promoção na classe de Motorista de A para B, porque havia um excesso de três servidores na referida letra (B), conforme consta da Ata Complementar da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os Trabalhos, mandando lavrar a presente Ata, para constar e para os demais efeitos legais, determinando sua publicação na forma regulamentar, Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Junta Diretora e por mim Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. — *Mário Gomes da Silva* — Presidente da Junta Diretora. — *Alberto Bastos Monteiro* — Membro Diretor da Junta. — *Irapoan de A. Potyguara* — Membro Diretor da Junta.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 50, de 17 de dezembro de 1968, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Nº 85 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, a reformulação do orçamento para o exercício de 1969, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes. — Antônio Atves de Oliveira Neto, Subsecretário de Orçamento e Finanças.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DENR
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

LEGISLAÇÃO: Decreto-lei nº 8.309/1945, Decreto-lei nº 8.643/1945 e Decreto-lei nº 512/1939

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00		3.1.1.00 - Pessoal	137.620.000,00		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.00 - Material de Consumo	38.730.000,00		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.1.3.00 - Serviços de Terceiros	42.110.000,00		
1.4.8.00 - Contribuições da União			3.1.4.00 - Encargos Diversos	16.570.000,00		
01) Dotações Ordinárias (inclusive créditos suplementares - Dec. nº 65.470/69 e Dec. nº 65.659/69)		118.720.000,00	3.1.5.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.300.000,00	252.330.000,00	
02) Cota-parte do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (inclusive créditos suplementares - Decreto nº 65.365/69 e Decreto nº 65.659/69)		170.240.000,00	3.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	12.800.000,00	301.860.000,00	3.2.1.00 - Subvenções Sociais	800.000,00		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			3.2.3.00 - Transferências de Assistência e Previdência Social	30.750.000,00		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	481.646.000,00		3.2.4.00 - Juros	16.540.000,00		
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	400.000,00		3.2.5.00 - Contribuições de Previdência Social	610.000,00		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.2.7.00 - Diversas Transferências Correntes	820.000,00	49.530.000,00	301.860.000,00
AUXÍLIOS DA UNIÃO			4.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
01) Auxílios para Obras Públicas (inclusive crédito suplementar - Dec. nº 65.659/69)		14.310.000,00	4.1.0.00 - INVESTIMENTOS			
02) Cota-parte do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (inclusive cota destinada ao Ministério da Aeronáutica e créditos suplementares - Dec. nº 65.365/69 e Dec. nº 65.659/69)		168.060.000,00	4.1.1.00 - Obras Públicas	1.005.134.000,00		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			4.1.2.00 - Serviços em Regime de Programação Especial	10.650.000,00		
2.5.9.00 - Outras Receitas	16.800.000,00		4.1.3.00 - Equipamentos e Instalações	18.760.000,00		
2.6.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 62, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL			4.1.4.00 - Material Permanente	5.400.000,00	1.039.944.000,00	
2.6.2.00 - TAXAS			4.2.0.00 - INVERSES FINANCEIRAS			
Taxa Rodoviária Federal (Decreto-lei nº 397/68 e Decreto-lei nº 512, Art. 5º)	30.000.000,00	2.171.216.000,00	4.2.1.00 - Aquisição de Imóveis	820.000,00		
			4.2.3.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	180.000,00	1.000.000,00	
			4.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.00 - Amortização	187.072.000,00		
			4.3.7.00 - Contribuições Diversas	340.500.000,00	1.127.572.000,00	2.168.616.000,00
			"SUPERAVIT" (Fundo de Contenção, Decreto nº 64.010/69)			2.600.000,00
						2.171.216.000,00

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	301.860.000,00	301.860.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	2.171.216.000,00	2.168.616.000,00
SUPERAVIT (Fundo de Contenção Dec. nº 64.010/69)		2.600.000,00
T O T A I S	2.473.076.000,00	2.473.076.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 200

Em 24 de novembro de 1969

Resolvendo conceder dispensa, a da função gratificada, símbolo FG-4, partir desta data, à Escriurária, de Assistente da Delegação, do mes-símbolo TC-8, Nínia Bufaiçal Rosa, no Tribunal no Estado de Goiás.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Gabinete do Ministro

Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Ministério da Agricultura, em 28 de julho de 1967.

Por este instrumento particular de Convênio, a Caixa Econômica Federal de Brasília, entidade autárquica com

sede em Brasília, Distrito Federal, representada pelo Presidente do seu Conselho Administrativo Doutor Thales José de Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante designada simplesmente Caixa, e o Ministério da Agricultura, neste ato representado pelo Ministro Ivo Arzua Pereira, de ora em diante designado apenas Ministério, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no despacho nú-

mero PR-5.650-67, publicado no Diário Oficial da União de 1 de junho de 1967, página nº 5.935, na E. M. número 157 do Ministério da Agricultura de 23 de maio de 1967, à vista do Ofício GM. nº 659-B1, de 17 de outubro de 1969, do Ministério e da Resolução nº 1.350-69 de 24.10.69, do Conselho Administrativo da Caixa, homologada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, resolvem celebrar o presente ajuste, em aditamento ao Convênio assinado entre a Caixa e o Ministério, em 28.7.67, para que passem a prevalecer as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A Caixa alienará ao Ministério o bloco nº 1, da SQ. 214-Sul, com 48 (quarenta e oito) apartamentos do Tipo A-11, cuja construção fôra ajustada no Convênio ora aditado, observadas as seguintes condições:

1ª) O valor do prédio referido nesta cláusula, compreenderá:

- a) o preço do terreno;
- b) o custo da construção acrescido de 10% (dez por cento) de Taxa de Administração.

2ª) O custo da construção compreendida:

a) o valor apurado na Concorrência Pública realizada para a construção;

b) o reajustamento concedido por força de imposição legal, e

c) os serviços extraordinários devidamente autorizados pela Caixa.

3ª) Terminada a construção e recebido o "habite-se", o imóvel será entregue ao Ministério, mediante lavratura de escritura definitiva, para pagamento, de uma só vez, até o dia 31.1.70.

4ª) Para o pagamento referido no item anterior o Ministério usará os recursos previstos para a execução deste Convênio, no valor de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), já requisitados ao Ministério do Planejamento.

5ª) Efetuado o pagamento referido, o saldo que resultar será depositado na conta prevista na Condição 7ª da Cláusula Segunda deste instrumento.

6ª) Na hipótese do Ministério não efetuar o pagamento no prazo estabelecido, estará sujeito ao pagamento dos juros de mora de 1% (um por

cento ao mês, sobre o valor da dívida pelo período da inatemplicência.

Cláusula Segunda — A Caixa financiará aos servidores do Ministério a venda de 36 (trinta e seis) apartamentos do Tipo A-9, que compõem o bloco nº 10 da SQ. 110-Sul, cuja construção é fora ajustada no Convênio ora editado, observadas as seguintes condições:

1) A Caixa celebrará contratos individuais de financiamento, com os servidores relacionados pelo Ministério, de acordo com as normas da Divisão de Hipotecas, observados os critérios fixados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, para financiamento de unidades residenciais.

2) Em cada contrato individual de financiamento, será incluída cláusula estabelecendo Correção Monetária de acordo com as normas fixadas pelo Banco Nacional de Habitação.

3) O financiamento aos servidores será feito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vencendo juros de 5% (cinco por cento) ao ano, pela Tabela Price.

4) O valor do bloco referido nesta cláusula, compreende:

- a) o preço do terreno;
- b) o custo da construção, acrescido de 10% (dez por cento) de Taxa de Administração;
- c) O custo da construção, compreendido:
- 1) o valor apurado na Concorrência Pública realizada para a construção;
- 2) o reajustamento concedido por força de imposição legal;
- 3) os serviços extraordinários devidamente autorizados pela Caixa.
- 5) A entrega dos apartamentos aos servidores indicados pelo Ministério será feita, mediante celebração dos contratos individuais previstos na Condicion 1ª, após a assinatura deste instrumento.
- 7) O Ministério obriga-se a manter na Caixa pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura deste Termo, um depósito em juros, no valor mínimo de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões e seiscientos mil cruzeiros novos), além do saldo recebido na condição 5ª da Cláusula Primeira, deste instrumento.

8) Os depósitos mencionados na condição anterior, substituirão a poupança que os servidores do Ministério deveriam prestar, na forma das legislações vigentes.

9) A amortização do presente financiamento, acrescido dos juros referidos na condição 3ª desta cláusula, será feita em 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura dos respectivos contratos de promessa de compra e venda e, os demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, até final liquidação.

10) A amortização antecipada da dívida, importará no não pagamento dos juros convencionados nesta cláusula, salvo os vencidos até a data do pagamento.

Cláusula Terceira — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, D.F., para decisão das questões judiciais que possam decorrer do presente ajuste.

Cláusula Quarta — Ficam as partes convenientes dispensadas do imposto do selo e da caução, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quinta — O presente instrumento entrará em vigor na data da sua homologação pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

E, por assim terem convencionado, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor e forma,

tudo na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 28 de outubro de 1969. — **Thales José de Campos**, Caixa Econômica Federal de Brasília. — **Ivo Arzua Pereira**, Ministério da Agricultura.

Térmo aditivo ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Ministério da Agricultura, em 28-7-67, para aquisição de Imóveis destinados aos Servidores daquele Ministério.

Por este instrumento particular de Convênio, a Caixa Econômica Federal de Brasília, entidade autárquica com sede em Brasília, Distrito Federal, representada pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, Doutor Thales José de Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante designada simplesmente Caixa, e o Ministério da Agricultura, neste ato representado pelo Ministro Ivo Arzua Pereira, de ora em diante designado apenas Ministério, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no despacho nº PR-5.650 de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 1 de junho de 1967, página número 5.935, na E. M. nº 157 do Ministério da Agricultura de 23 de maio de 1967, à vista do Ofício GM. nº 645-Br, de 6 de outubro de 1969, do Ministério, e da Resolução número 1.351-69, de 24 de outubro de 1969, do Conselho Administrativo da Caixa, homologada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, resolvem celebrar o presente ajuste em aditamento ao Convênio assinado entre a Caixa e o Ministério, em 28 de julho de 1967, em que a Caixa se compromete a adquirir para o Ministério, os imóveis relacionados na Cláusula Primeira, conforme plantas e especificações, que ficam fazendo parte integrante deste Termo que, por sua vez, se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Caixa adquirirá para os servidores do Ministério, na Asa Sul do Plano Piloto de Brasília, os seguintes imóveis:

- a) Um (1) bloco de apartamentos do Tipo R 2, com 24 (vinte e quatro) unidades, localizado na projeção número 30 da SQD. 403-404.
- b) um (1) bloco de apartamentos do Tipo R 2, com 24 (vinte e quatro) unidades, localizado na projeção nº 12 da SQD. 407-408.
- b) um (1) bloco de apartamentos do Tipo R-2, com 24 (vinte e quatro) unidades, localizado na projeção número 12 da SQD. 407-408.

Cláusula Segunda — A Caixa celebrará contratos individuais de financiamento com os servidores relacionados pelo Ministério, de acordo com as normas da Divisão de Hipotecas, observados os critérios fixados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, para financiamento de unidades residenciais.

Cláusula Terceira, Em cada contrato individual de financiamento, será incluída cláusula estabelecendo Correção Monetária, de acordo com as normas fixadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Cláusula Quarta — O financiamento aos servidores será feito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vencendo juros de 5% (cinco por cento) ao ano, pela Tabela Price.

Cláusula Quinta — O preço dos imóveis referidos na Cláusula Primeira, é de NCr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), realizando-se a avaliação para constituição da garantia.

Sub-Cláusula Única — A avaliação dos mencionados imóveis, será processada por uma comissão composta de três membros: um do Ministério, um Caixa, e um escolhido de comum acordo.

Cláusula Sexta — O Ministério deposita na Caixa, nesta data, em con-

ta da livre movimentação, sem juros a importância de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), obrigando-se a manter um saldo mínimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Sub-Cláusula Primeira — O Ministério se compromete, ainda, a depositar na Caixa, em conta de livre movimentação, sem juros, pelo mesmo prazo, verbas orçamentárias e ou extra-orçamentárias de que puder dispor.

Sub-Cláusula Segunda — Os depósitos referidos nesta Cláusula, serão efetuados e movimentados pela Inspetoria Geral de Finanças e/ou Fundo Federal Agropecuário, órgão daquele Ministério.

Cláusula Sétima — Os depósitos mencionados na Cláusula anterior, substituirão a poupança que os servidores do Ministério deveriam prestar, na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava — A amortização do presente financiamento, acrescido dos juros referidos na Cláusula Quarta, será feita em 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura dos respectivos contratos de Promessa de Compra e Venda e, os demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, até final liquidação.

Sub-Cláusula Única — A amortização antecipada da dívida importará no não pagamento dos juros convencionados na Cláusula Quarta, salvo os vencidos até a data do pagamento.

Cláusula Nona — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, D.F., para decisão das questões judiciais que possam decorrer do presente ajuste.

Cláusula Décima — Ficam as partes convenientes dispensadas do imposto do selo e da caução, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima-Primeira — O presente instrumento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

E, por assim terem convencionado, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 28 de outubro de 1969. — **Thales Campos**, Caixa Econômica Federal de Brasília. — **Ivo Arzua Pereira**, Ministério da Agricultura.

Testemunha:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Escola de Educação Física e Desportos

Térmo de Acórdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, presentes no Gabinete do Diretor-Executivo da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o Professor Felix D'Ávila, respondendo pelo expediente da mesma e a Professora Maria Emma Hulda Lenk Zigler na qualidade de Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara, deliberaram assinar o presente Acórdo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — A Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara, obriga-se:

- a) a aplicar os recursos concedidos com o presente Acórdo na construção

de sua piscina de aprendizagem, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovados pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura (Processo nº 276.130-63);

b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea a, desta cláusula, com os recursos de que se refere a segunda cláusula;

c) a somente introduzir alterações no projeto quando previamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

d) a prestar contas da aplicação dos recursos destinados às despesas de que trata esta Acórdo, observando as instruções gerais em vigor neste Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo através de seus órgãos competentes;

e) a colocar uma placa de metal, em lugar bem visível, alusiva ao auxílio concedido pela Divisão de Educação Física — MEC;

f) a providenciar para que o resumo do presente Acórdo seja publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:

- a) a contribuir com a importância de Cr\$ 20.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para a execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará à Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara segundo o disposto na cláusula terceira.

Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura de que trata a cláusula segunda, no valor de ...

Cr\$ 20.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), cuja despesa correrá por conta da categoria econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial. 2) Despesas com a criação e instalação, inclusive obras e equipamento de Centro de Educação Física e Recreação, diretamente pela Campanha Nacional de Educação Física, ou mediante convênio com entidades públicas.

Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação das despesas das obras de que trata o presente Acórdo, obrigando-se a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara a devolver a importância recebida, no prazo de noventa dias, a contar da data em que for verificada, a infração desta cláusula.

Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acórdo caberá à Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura que, por seu Superintendente ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o andamento das obras, obrigando-se a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata a presente cláusula.

Cláusula Sexta — O presente Acórdo terá vigência a partir da sua assinatura, não se obrigando a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a outra contribuição que a fixada na cláusula segunda.

A celebração de novo termo só poderá ser efetuada após haver a fiscalização da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, verificado a completa execução das obras previstas neste Acórdo.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro —

Guanabara de qualquer dispositivo do presente Acôrdo importará a sua inabilitação de firmar outro Acôrdo, da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Oitava — O Fôro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acôrdo.

E por estarem acordes, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de junho de 1969. — Felix D'Avila, Resp. Exp. da CNEF — Maria Emma Hulda Lenk Zigler, Diretora da EEFDFURJ — Jorge Afonso Rodrigues — Irapuan de Sá e Mello.

Termo de Acôrdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, presentes no Gabinete do Diretor-Executivo da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o Professor Félix D'Avila, respondendo pelo expediente da mesma e a Professora Maria Emma Hulda Lenk Zigler na qualidade de diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, deliberaram assinar o presente Acôrdo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — A Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara, obriga-se:

a) a aplicar os recursos concedidos com o presente Acôrdo na construção de um galpão de ginástica em seu campo de desportos, pavimentação em torno da piscina e construção de uma pequena arquibancada, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura (Processo nº 276.129-68);

b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea "a", desta cláusula, com os recursos a que se refere a segunda cláusula;

c) a somente introduzir alterações no projeto quando previamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

d) a prestar contas da aplicação dos recursos destinados às despesas de que trata este Acôrdo, observando as instruções gerais em vigor neste Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo através de seus órgãos competentes;

e) a colocar uma placa de metal, em lugar bem visível alusiva ao auxílio concedido pela Divisão de Educação Física/MEC;

f) a providenciar para que o resumo do presente acôrdo seja publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:

a) a contribuir com a importância de NCr\$ 14.979,49 (quatorze mil novecentos e setenta e nove cruzeiros novos e quarenta e nove centavos) execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará à Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara segundo o disposto na cláusula terceira.

Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura de que trata a cláusula segunda, no valor de NCr\$ 14.979,49 (quatorze mil novecentos e setenta e nove cruzeiros no-

vos e quarenta e nove centavos), cuja despesa correrá por conta da categoria econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial. 2) Despesa com a criação e instalação inclusive obras e equipamentos de Centro de Educação Física e Recreação, diretamente pela Campanha Nacional de Educação Física, ou mediante convênio com entidades públicas.

Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação das despesas das obras de que trata o presente Acôrdo, obrigando-se a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara a devolver a importância recebida, no prazo de noventa dias, a contar da data em que for verificada a infração desta cláusula.

Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá à Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura que, por seu Superintendente ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o andamento das obras, obrigando-se a Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata a presente cláusula.

Cláusula Sexta — O presente Acôrdo terá vigência a partir da sua assinatura, não se obrigando a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a outra contribuição que a fixada na cláusula segunda.

A celebração de novo termo só poderá ser efetuado após haver a fiscalização da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, verificado a completa execução das obras previstas neste Acôrdo.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Guanabara de qualquer dispositivo do presente Acôrdo importará a sua inabilitação de firmar outro Acôrdo, da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Oitava — O Fôro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acôrdo.

E por estarem acordes, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de junho de 1969. — Felix D'Avila, Resp. Exp. da CNEF — Maria Emma Hulda Lenk Zigler, Diretora da EEFDFURJ — Jorge Afonso Rodrigues — Irapuan de Sá e Mello.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Serviço Nacional dos Municípios

Termo de Convênio que, entre si, fazem o Serviço Nacional dos Municípios, órgão integrante do Ministério do Interior, e o Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe, para a realização de um Seminário de Administração Municipal, em Aracaju, no Estado de Sergipe.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na Cidade de Brasília, Capital da República, presentes o Doutor Raul Armando Mendes, Diretor-Geral do Serviço Nacional dos Municípios, doravante denominado apenas SENAM, o Doutor Everaldo Aragão Prado, Secretário-Executivo do Conselho do Desenvolvimento Econômico

do Governo do Estado de Sergipe, de agora em diante indicado simplesmente como CONDESE, e as testemunhas ao fim subscritas, foi firmado o presente Convênio para a realização de um Seminário de Administração Municipal, em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, mediante as condições estipuladas nas seguintes Cláusulas:

Primeira — Este Convênio visa à realização, em Aracaju, de um Seminário de Administração Municipal, a se desenvolver durante os dias 11 e 12 de novembro de 1969, abrangendo os seguintes assuntos a serem debatidos por técnicos indicados pelo SENAM: I — Normas básicas para Elaboração, Implantação e Execução de Orçamento-Programa; II — Normas para Prestação de Contas em Geral e, especialmente, do Fundo de Participação dos Municípios; Legislação e Administração Municipal; IV — Contabilidade Municipal. Destinar-se-á a Seminário a Prefeitos, Vereadores e servidores municipais do Estado de Sergipe.

Segunda — Os recursos para atender às despesas com a realização do Seminário serão fornecidos pelo SENAM que, para esse fim, colocará à disposição do CONDESE, a importância de NCr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros novos) a ser entregue de uma só vez, na data da assinatura deste Convênio, quantia essa destacada da dotação que foi consignada ao SENAM no Orçamento Geral da União para 1969 (Lei número 5.546, de 29 de novembro de 1968), sob a seguinte classificação: 5.09.06 — Serviço Nacional dos Municípios; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes; Projeto nº 01.01.11.2.111 — Cursos de Administração Municipal, inclusive estágios em Municípios-Escolas.

Terceira — A importância referida na Cláusula anterior será depositada no Banco do Brasil S.A., Agência de Aracaju, e somente poderá ser movimentada por dois (2) representantes do CONDESE, para esse fim indicados pelo mesmo.

Quarta — A importância mencionada na Cláusula Segunda deverá ser aplicada nas seguintes despesas: a) remuneração dos técnicos incumbidos dos itens da programação inserta na Cláusula Primeira; b) aquisição de passagens aéreas, de ida e volta, para os técnicos e auxiliares; c) pagamento de hospedagem e alimentação para os técnicos e auxiliares do Seminário, durante o período de sua realização; d) demais despesas necessárias à realização do Seminário.

Quinta — O CONDESE baixará, ato designando a pessoa que se incumbirá de atestar a prestação de serviços ou recebimentos de material referentes ao presente Convênio, ato esse que, por cópia, passará a integrar a prestação de contas de que cogita a Cláusula Oitava.

Sexta — O CONDESE se obriga a promover, com razoável antecedência, ampla divulgação do Seminário junto às Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Sergipe, visando a assegurar a presença de Prefeitos, membros de Câmaras Municipais e servidores de, pelo menos, 50% dos Municípios sergipanos, bem como a destinar local adequado e de fácil acesso para o desenvolvimento do Seminário, fornecendo certificados de frequência a todos os participantes.

Sétima — Os técnicos, auxiliares e quaisquer outros elementos que se tornem necessários ao fiel cumprimento deste Convênio, serão remunerados mediante "pro labore", pelo CONDESE.

Oitava — O CONDESE se obriga a apresentar ao SENAM, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Seminário, relatório da execução do pre-

sente Convênio, bem como a prestar contas dos recursos postos a sua disposição pelo SENAM, na forma prevista na Cláusula Segunda.

Nota — Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando eleito o fôro do Distrito Federal para qualquer causa dêle resultante.

Brasília, DF., 3 de novembro de 1969. — Raul Armando Mendes, Diretor-Geral do SENAM. — Everaldo Aragão Prado, Secretário-Executivo do CONDESE.

Testemunhas: Juez Alves Cos'ra. — Gilson Cajueiro de Hollanda.

Termo de Convênio que, entre si, fazem o Serviço Nacional dos Municípios, órgãos integrante do Ministério do Interior, e a Associação Brasileira de Municípios, para a realização em São Paulo, no Estado de São Paulo, de um simpósio para estudo das modificações constantes da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, com relação aos Municípios Brasileiros.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na cidade de Brasília, Capital da República, presentes o Doutor Raul Armando Mendes, Diretor-Geral do Serviço Nacional dos Municípios, doravante denominado apenas SENAM, o Doutor Welton Gasparini, Presidente do Conselho, Diretor da Associação Brasileira de Municípios, de agora em diante indicada simplesmente como ABM, e as testemunhas ao fim subscritas, foi firmado o presente Convênio para a realização de um Simpósio para estudo das modificações constantes da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, com relação aos Municípios brasileiros, mediante as condições estipuladas nas seguintes Cláusulas.

Primeira — Este Convênio visa à realização na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, nos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de novembro de 1969, de um Simpósio para estudo das modificações constantes da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, com relação aos Municípios brasileiros.

Segunda — Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução deste Convênio serão fornecidos pelo SENAM que, para esse fim, colocará à disposição da ABM, a importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), de uma só vez, quantia esta destacada da dotação que foi consignada ao SENAM no Orçamento Geral da União para o exercício de 1969 (Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968), sob a seguinte classificação: 5.09.06 — Serviço Nacional dos Municípios; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes; Projeto número 01.01.11.2.111 — Cursos de Administração Municipal inclusive estágios em Municípios Escolas, sendo NCr\$ 200.000,00 em convênio com a Associação Brasileira de Municípios.

Terceira — A importância mencionada na Cláusula anterior deverá ser aplicada no pagamento de passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos técnicos que participarão do Simpósio bem como na confecção de impressos, a critério do Diretor Geral do SENAM.

Quarta — A importância indicada na Cláusula Segunda será depositada em Agência do Banco do Brasil S.A., na Cidade de São Paulo, em conta a ser movimentada mediante cheques emitidos pelo Doutor Welton Gasparini, Presidente do Conselho Diretor da ABM, ou por outrem indicado por ele.

Quinta — A ABM baixará ato designando a pessoa que se incumbirá de atestar a prestação de serviços ou recebimento de material referente ao presente Convênio, ato esse que, por cópia, passará a integrar a prestação

de contas de que cogita a Cláusula Sexta, ficando, desde já, o SENAM autorizado, em nome da ABM, a realizar as licitações que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto na Cláusula Terceira.

Seta — A ABM se obriga a apresentar ao SENAM, até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do Simpósio, relatório circunstanciado sobre a execução deste Convênio, assim como a prestar contas dos recursos postos à sua disposição, pelo SENAM, na

forma prevista na Cláusula Segunda.

Setima — Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando eleito o fóro do Distrito Federal para qualquer causa dele resultante.

Brasília — DF., 3 de novembro de 1969. — *Raul Armando Mendes*, Diretor-Geral do SENAM. — *Wilson Gasparini*, Presidente do Conselho Diretor da ABM.

Testemunhas: *Milton Tavam Arêas* — *Conorma Escóssia de Castro*.

Onde se lê:

Insc.	Nome	Total de Pontos
15	Ornivaldo de Lima Rosa	340,25
23	Helois Helena Maia da Silva	253,00
252	Oli Venancio de Almeida	321,00

Leia-se:

15	Orivaldo de Lima Rosa	340,25
23	Helois Helena Maia da Silva	253,50
252	Oli Venancio de Almeida	321,50

no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, Maurílio de Oliveira Baptista, matrícula 2.248.016, a fim de recolher, sob pena de cobrança executiva, a importância de NCr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos) referentes a vencimentos dos meses de abril e maio de 1968, conforme MTPS-126.199-68, em trânsito nesta Divisão.

Dias: 26, 27 e 28 de novembro de 1969.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Escola de Serviço Público — Seção Brasília

CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "REDAÇÃO OFICIAL" 1º SEMESTRE — 1969

Ordem de Classificação	NOME DO ALUNO	Média Final
1º	Maria Silvia Sisterelli Kamchen	88,00
2º	Maria Iris Fiche Guimarães	84,00
3º	Leiza da Conceição Pierr Bouchardet	79,00
3º	Arthur Teixeira da Silva Filho	79,00
4º	Ruth Tommasi de Oliveira	78,00
4º	Elzar Ramos Lucena	78,00
5º	Aurelina Pereira do Carmo	77,00
5º	Edith Ferreira Pacheco	77,00
5º	Maria Bárbara da Fonseca	77,00
5º	Noemi Ribeiro de Pádua	77,00
6º	Milton Mariano Machado	76,00
6º	Alberto Alves de Santana	76,00
7º	Clemência Martins de Oliveira	75,00
7º	Safara Sales Bastos	75,00
7º	Walmyr Manoel Lemos	75,00
8º	Gilberto da Cruz Pereira	74,00
8º	Neuza Almeida Marques	73,00
9º	Ana Vitória Corado Lustosa	73,00
10º	Araç Coutinho de Andrade	72,00
10º	Límiria Fernandes Queiroz	72,00
11º	João Batista Domingues Simões	71,00
12º	Edson de Oliveira Nobel	70,00
12º	Gabriela Gomes da Costa	70,00
12º	Laura Alves de Santana	70,00
13º	Alair Mercher Coutinho	69,00
13º	Antônia Pereira de Mendonça	69,00
13º	Yara Mazzelt Romêiro	69,00
14º	Nelly Rodrigues Valle	67,00
14º	Jany Brêtas Eoitê	67,00
15º	Luiz da Silva Leite	66,00
15º	Maria Adelaide Alves Calasans	66,00
15º	Ivanice da Silva Rêzo	66,00
15º	Marlene Bittar de Oliveira	66,00
16º	Jamil Amorim	64,00
16º	João Epifânio Ribeiro	64,00
16º	Clélia Albuquerque Carneiro Teixeira	61,00
17º	Maria Elmir Rôla	63,00
17º	Eleusina Dantas de Sá	63,00
18º	Geny dos Santos Machado	62,00
18º	José Gonzaga de Souza	62,00
18º	Beatriz Rics	62,00
18º	Wanderly Gomes	62,00
18º	Hercy Alves Fessanha	62,00
18º	Lydia Valdívia	62,00
18º	José Butemberg de Oliveira	62,00
19º	Maria Namur de Araújo Dias	61,00
19º	Marieta Alves Maciel	61,00
19º	Marlene Bezerra	61,00
19º	Zélia Maria de Araújo Brandão	61,00
19º	Valfredo da Rocha Matos	61,00
20º	Francisca Fernandes de Queiroz	60,00
20º	Dinan Albuquerque Gassner	60,00
20º	Marisa Araújo França	60,00

Diretoria de Serviços Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 5-69

Tornamos público, para conhecimento das firmas interessadas, que serão recebidas e abertas na Diretoria de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República, Palácio do Planalto, 4º andar, no próximo dia 17 (dezessete) de dezembro, às 10 horas, propostas para o fornecimento diário de carne verde. O Edital acha-se afixado no local acima.

Brasília, 20 de novembro de 1969. — *Antonio de Macêdo Cerqueira*, Presidente da Comissão.

Dias: 26, 27 e 28-11-69.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 032-172, de 16 de outubro de 1969, publicada no Boletim do Pessoal número 200, de 17 do mesmo mês e ano, cita, de acordo com o § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a Nivaldo Silveira Pinheiro, matrícula número 2.043.301, Executor de Textos, nível 14, deste Departamento, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da primeira publicação deste, no *Diário Oficial* da União, comparecer a esta Repartição, em Brasília, no expediente normal, a fim de prestar depoimento e apresentar a defesa escrita no processo 32.958-68 a que responde por abandono de cargo, sob pena de correr à revelia.

Brasília, 27 de novembro de 1969. — *Maria Pereira Lustosa*, Presidente.

(Dias: 28-11 e 1 e 2-12-69).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de citação, fica o servidor Lander Bahense Freitas, matrícula nº 2.043.339, Revisor, nível 12, deste Departamento, citado para no prazo de 10 dias, satisfazer o débito de NCr\$ 88,40, para com a Fazenda Nacional, conforme apurado no processo nº 3.881-66, sob pena de não fazendo proceder-se à cobrança executiva.

Seção do Pessoal, 21 de novembro de 1969. — *José Júlio da Costa Filho*, Chefe da Seção do Pessoal.

(Dias: 26, 27 e 28).

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Edital de Intimação

Pelo presente Edital fica intimado a comparecer à Seção Financeira da Divisão do Pessoal deste Ministério,

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA Nº 113-69.

Estão em pauta para julgamento pelo Tribunal, após o prazo de 15 dias, nos termos do disposto na Resolução nº 55-63, artigo 28, §§ 1º e 4º, os seguintes processos de tomada de contas:

Relator, Ministro Wagner Estelita Campos.

Responsável: Humberto de Miranda Bastos (Proc. nº 22.806-69).

Relator: Ministro Victor Amaral Freire.

Responsável: Ruben Cliryo Castex (Proc. ns. 1.855 e 987-69).

Relator: Ministro Mauro Renault Leite.

Responsável: Antônio Furtado Reis (Proc. nº 4.640-68).

Relator: Ministro Vidal da Fontoura.

Responsável: Marise Medeiros Campos (Proc. nº 12.524-69).

Relator: Ministro Ewald Stizenando Pirheira.

Responsável: Maria de Freitas (Processo nº 33.486-69).

TC., Secretaria das Sessões, 13 de novembro de 1969. — *Luizival Assumpção Ribeiro*, Secretário das Sessões.

4ª Diretoria

EDITAIS

Processo nº TC. 37.461-68 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-Carteiro nível 12, Jair Francisco da Silva, que serviu como Taxador no Setor de Taxa Postal e Telegráfica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 23 de maio de 1967, a, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sob pena de cobrança judicial, recolherem aos cofres públicos a importância de NCr\$ 2.553,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centavos), acrescida dos juros de mora que forem devidos, debito a que foi condenado o ex servidor por Acórdão deste Tribunal de 9 de setembro de 1969, proveniente de falta de recolhimento de taxa telegráfica e franquia postal, conforme ficou apurado no processo de tomada de contas nº TC 37.461-68.

4ª Diretoria — 2ª Seção, 24 de novembro de 1969. — *Hélio da Silva*, Diretor.

Processo nº TC. 6.789-68 (anterior TC. 62.027-61) — Pelo presente edital fica citado o ex-Auxiliar de Tráfego ref. 16, José Jorge de Oliveira, que serviu nas APTs de Marl e Pilar, no Estado da Paraíba, a, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres públicos a importância de NCr\$ 242,32 (duzentos e quarenta e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), decorrente de extravios de registrados, no período de março de 1955 a maio de 1957, conforme ficou apurado no processo nº TC. 62.027-61, sob pena de revelia.

4ª Diretoria — 2ª Seção, 25 de novembro de 1969. — *Hélio da Silva*, Diretor.

Brasília, 12 de novembro de 1969. — *Ronald Teixeira Palmeira*, Representante.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Retificação

Diário Oficial de 22 de maio de 1969 A página 4.381, 1ª coluna, no Edital — DSA-221, referente ao resultado final do concurso de Taquígrafo da Universidade Federal da Paraíba,

Onde se lê:

Insc. — Nome — Total de Pontos

99 — Jarson Pereira de Souza — 16,50

Leia-se:

99 — Jarson Pereira de Souza — 416,00

Retificação

Diário Oficial de 13 de novembro de 1969.

A página 9842, 1ª 2ª colunas, nos Editais — DSA-416 e 417, referentes aos resultados finais dos concursos de Cozinheiro da Universidade Federal de Goiás e Escriturário do Ministério da Aeronáutica respectivamente,

BANCO CENTRAL DO BRASIL
FIRST NATIONAL CITY BANK

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 29.10.69, exarado no processo n.º 1.001-69 e publicado no *Diário Oficial da União* de 10.11.69, aprovou o aumento de capital destinado pelo First National City Bank, com sede em Nova York, Estados Unidos da América, às suas filiais no Brasil, de NCr\$ 14.431.000,00 para NCr\$ 17.531.000,00, na conformidade do deliberado por seu Conselho Diretor, em reunião de 15.7.69, realizada em Nova York, Estados Unidos da América. E, por ser verdade, eu Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 18.11.69. — Roberto Coutinho de Gouvêa. (N.º 390-B — 24.11.69 — NCr\$ 10,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
BANCO FEDERAL ITAÚ DE INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dezesseis de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra mil quinhentos e oitenta e nove e publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e quatro do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, a reforma do estatuto do Banco Federal Itaú de Investimento Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, em quinze de abril do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (N.º 3.891-B — 24.11.69 — NCr\$ 12,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
RESIDÊNCIA S. A. — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de oito de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra três mil novecentos e trinta e nove e publicado no *Diário Oficial da União* de quinze do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer o aumento de capital da Residência Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de vinte e cinco mil cruzeiros novos para quatrocentos mil cruzeiros novos, efetuado em espécie, e a reforma de estatuto como deliberado na assembleia-geral extraordinária de cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial do Estado da Guanabara*, em dezessete de outubro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que

SOCIEDADES

também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (N.º 48.824 — 21.11.69 — NCr\$ 12,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NACIONAL BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatro mil cento e onze e publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e nove do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Nacional Brasileira Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de vinte e seis mil cruzeiros novos para sessenta mil cruzeiros novos, efetuado em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial do Estado da Guanabara*, em dezesseis do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu, José Bredariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (N.º 3.901-B — 25.11.69 — NCr\$ 12,00)

TENDA ESPÍRITA VOVÓ MARIA REDONDA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fica fundada a Tenda Espírita Vovó Maria Redonda, filiada à Federação Espírita Umbandista, DF, e localizada à Quadra um (1) Conjunto "J", lote 11 — Buritis — Planaltina — DF, com prazo ilimitado de duração e indeterminado número de sócios, tendo os objetivos de praticar e difundir a doutrina de umbanda e prestar assistência social da entidade indistintamente. O quadro social da entidade se compõe de sócios honorários, efetivos e beneméritos, os quais não respondeu subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. A sua Diretoria é constituída de Presidente de mandato bienal e seu representante legal. Secretário-Tesoureiro e Procurador. Dissolvida a entidade o destino de seu patrimônio, que se constituiu de contribuições, auxílios, subvenções e mensalidades, será determinado em assembleia geral. Estes Estatutos poderão ser reformados por iniciativa do Presidente. Acompanham os presentes estatutos um mapa da Diretoria e uma relação de sócios fundadores.

Brasília, 20 de novembro de 1969.
— Diana de Oliveira.
(N.º 3.908-B — 25.11.69 — NCr\$ 10,00)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
MAREISA — MADEIREIRA REINEHR S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA.

CERTIDÃO

Certifico que Mareisa — Madeireira Reinehr S.A. — Comércio e Indústria, com Sede no S.I.A. — Trecho 2 — Lotes 1.255 a 1.285 — Bra-

sília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.262 (dois mil duzentos e sessenta e dois), por despacho de onze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, com a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas". Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e nove; 2º) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como seus respectivos suplentes; 3º) Fixação e remuneração do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 4º) Outros assuntos de interesse social. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dileza Pires de Oliveira, Oficial de Administração nível 16-C, datilografeei e assino. E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Chefe da Seção de Registro do Comércio desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Visto: Doutor Theo Pereira da Silva, Secretário-Geral J.C.D.F. (Pagou de taxa NCr\$ 15,00, guia número 1.109).

MAREISA — MADEIREIRA REINEHR S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA.

Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do M.F. 00002642/1 registrada no D.N.R.C. sob n.º 1.272/68

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da firma "Mareisa — Madeireira Reinehr S.A. — Comércio e Indústria", previamente convocada por Editais de convocação publicados no *Diário Oficial da União*, nas Edições de 18, 19 e 22 de setembro sob números 120 e 181 e no jornal "Última Hora", nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1969, sendo os mesmos do seguinte teor: "Mareisa — Madeireira Reinehr S.A. — Comércio e Indústria Cadastro Geral dos Contribuintes do M.F. número 00002642/1 — Assembleia Geral Ordinária — Edital de Convocação. — Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social, no Trecho 2 — Lotes 1255/1285 — S.I.A., nesta cidade, às 10 horas do dia 20 de outubro de 1969, com a seguinte Ordem do Dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, conta "Lucros e Perdas" Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969; 2º) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como seus respectivos suplentes; 3º) Fixação e remuneração do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 4º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Aviso — Açam-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-lei número 2.627 de setembro de 1940. Brasília, 15 de setembro de 1969. — Ass. Armin Reinehr, Presidente". Verificando-se, pelo livro de presença dos Acionistas o comparecimento da totalidade dos mesmos, todos com direito a voz e

voto, representando, por conseguinte, a totalidade do Capital Social, foi eleito por aclamação o Senhor Armin Reinehr, para presidir a Assembleia que escolheu a mim Olivo José Giacomazzo para Secretário, sendo ambos empossados. O Senhor Presidente declarou os trabalhos instalados e por determinação do mesmo procedeu a leitura do item 1º da "Ordem do Dia", que trata da "Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, conta Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969. Posta a documentação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legatários impedidos. Por proposta da Diretoria, abaixo transcrita, a Assembleia determinou que o Lucro Líquido à disposição da Assembleia, no total de NCr\$ 348.918,33 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e doze cruzeiros novos e trinta e seis centavos), fizessem levados a crédito da conta "Fundos para aumento de Capital", a ser incorporado no próximo aumento do Capital Social da Empresa, o que ficou aprovado por unanimidade. Foi a seguinte a proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: A Diretoria da Mareisa — Madeireira Reinehr S.A. — Comércio e Indústria, reunida com a finalidade de examinar toda a documentação referente ao Balanço Geral, bem como a demonstração da conta "Lucros e Perdas", do exercício iniciado em 1º de julho de 1968 a 30 de junho de 1969, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, constatando ainda, haver um lucro à disposição da Assembleia no valor de NCr\$ 348.918,33 (Trezentos e quarenta e oito mil novecentos e doze cruzeiros novos e trinta e seis centavos), já devidos aos 6% (seis por cento) destinados aos acionistas, como dividendos, de conformidade com a letra "c" do artigo 17, do Capítulo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa e estando patenteados os pensamentos uníssimos de todos os acionistas em ver o progresso da Empresa, é de parecer que o lucro verificado neste exercício seja levado a crédito da conta "Fundo para Aumento de Capital", a ser incorporado no próximo aumento do Capital Social da Empresa. Assinado Armin Reinehr — Diretor Presidente; Bertha Hausch Reinehr — Diretora Suplendente; Flávio Rogério Hausch Reinehr — Diretor Administrativo; Olivo José Giacomazzo — Diretor Executivo e Ivo Reinehr — Diretor Comercial". A seguir passou-se a tratar do segundo item da Ordem do Dia que trata da "Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como seus respectivos suplentes". Após discussão pelos presentes foram reeleitos por unanimidade como membros efetivos os senhores: Benjamim Goldenberg, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Superquadra 306 — Bloco "B" — Apartamento 103; Antônio Di Bernardo Zuim, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Superquadra 304 — Bloco "J" — Apartamento 304; Dr. Ary de Alvarenga Gouvêa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra 711 — Bloco "M" — Casa 5 — Sul e como membros suplentes, os Senhores: Antonio Nascimento de Castro, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida W-3 — Hig — Quadra 704 — Bloco "B" — Casa 20 — Sul; Milton Almeida Soares da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida W-3 — Quadra 705 — Sul e José dos Santos Mcura, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado nesta Capital,

a Superquadra Sul, 103 - Edifício "G" - Apartamento 304. Em seguida, passou-se ao 2º item da Ordem do Dia, referente a "Fixação e remuneração do Conselho Fiscal para o próximo exercício". Após em discussão o assunto, por unanimidade dos presentes, ficou deliberado que permanecerá o mesmo valor constante da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de setembro de 1968, ou seja NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), anuais. Em pauta o 4º e último item da Ordem do Dia que versa sobre "Outros assuntos de interesse da Sociedade". Facultada a palavra, sem que ninguém quisesse fazer uso, o Presidente declarou que seria a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata o que foi feito. Reaberta a Assembleia e a pedido do Senhor Presidente, foi procedida a leitura da Ata que por todos foi achada conforme e exata, sendo assinada pelos presentes no livro próprio, encerrando-se dessa forma a Assembleia Geral Ordinária. Brasília, Distrito Federal, 20 de outubro de 1969. — *Arnaldo Pereira de Araújo*, Presidente. — *Olívio José Guacimazzo*, Secretário. *Arnaldo Pereira de Araújo*. — *Eugênio Reinaldo Kohler*. — *Theo Reinhr*. — *Bertha Hantsch Reinhr*. — *Olívio José Guacimazzo*. — *Florencio Rogério Hadasch Reinhr*. — *Ivony Goelzer Reinhr*.

A presente, é cópia fiel da Ata lavrada no livro número 2, às folhas 35 verso às folhas 37 verso, do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade Moreira — Madalena Reinhr S.A. — Comércio e Indústria.

Brasília, D.F. 20 de outubro de 1969. — *Arnaldo Pereira de Araújo*, Presidente. — *Olívio José Guacimazzo*, Secretário. (Nº 2894 — 25-11-69 — NCr\$ 87,00)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

BANCO LAR BRASILEIRO S.A. CERTIDÃO

Certifico que Banco Lar Brasileiro S.A., estabelecido à Galeria do Hotel Nacional, Loja 26, 42, 43 — Brasília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.265 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco), por despacho de treze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e nove, com a seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 8.857.500,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros novos); Alteração dos Estatutos Sociais e Assuntos de Interesse Social. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração nível 16-C, datilografado e assinado. E eu, *Paulo Henrique Gomes da Cruz*, Chefe da Seção de Registro do Comércio desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Visto: Dr. *Theo Pereira da Silva*, Secretário-Geral J.C.L.F. (Nº 2895 — 25-11-69 — NCr\$ 16,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S. A. CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho expedido no requerimento protocolado sob nº 1.513, de Banco Industrial de Campina Grande S. A. com sede a

Rua Marques do Herval, número 148, Campina Grande-Paraíba, certifico, para fins de direito, que revendo o arquivo desta Repartição, processos e demais documentos, verifiquei deles constar o arquivamento nesta Junta, na Escarcela nº 53, despacho de 12 de novembro de 1969, da página do *Diário Oficial da União* de 18 de setembro de 1969, que publicou a Certidão de 1 de agosto de 1969, fornecida por esta Delegacia. E para cons.

lar. Eu, *Rejane de Souza Rodrigues*, Auxiliar Administrativo N.6, passei a presente certidão datilografada aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. (17-11-1969). Subscrevo e assino. Junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia Regional de Campina Grande, 17 de novembro de 1969. — *Maria Emilia Lopes Leitão*, Subsecretária. (Nº 48.954 — 21-11-69 — NCr\$ 10,00)

andar, sala 1.607, em São Paulo, no período das 10 às 17 horas. Concorrerá ao pleito uma única carta, e a apuração será realizada no mesmo dia, imediatamente em seguida ao encerramento da votação. São Paulo, 28 de novembro de 1969. — *Jeremias Lunardelli Neto*, Presidente da Junta Governativa Provisória. (Nº 3.917-B — 25-11-69 — NCr\$ 10,00)

ANÚNCIOS

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declarações

- a) Firma ou Razão Comercial: *Arnaldo Pereira de Araújo "Salão Planaltina"*.
- b) Endereço: Av. Goiás, nº 168 — Planaltina. DF. Telefone: Não Tem.
- c) Denúncia de Filiais Não tem.
- d) Nome civil por extenso: *Arnaldo Pereira de Araújo*.
- e) Nacionalidade: Brasileira. Naturalidade: Formosa-Goiás. Estado Civil: Solteiro(maior). Data Nascimento: 14 de abril de 1941. Residência: Praça Cel. *Salviano Monteiro*, 72 — Planaltina-DF. Profissão: Barbeiro. Identidade Nº RG. 101.035 — Carteira de Identidade — 1ª Via. Expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública — Brasília-DF em data de 17 de junho de 1964.
- f) A assinatura da Firma Comercial por quem tem direito: *Arnaldo Pereira de Araújo*.
- g) Capital: NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).
- h) Forma de Integralização da Capital: Totalmente integralizado nesta data em moeda corrente do país. Gênero do Comércio: Barbearia.
- i) Data do início das operações: 1 de dezembro de 1969. Brasília, DF., 25 de novembro de 1969. (Nº 3.898-B — 25-11-69 — NCr\$ 12,00)

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Srs. associados quites a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária deste Sindicato, a realizar-se em sua sede social, na Rua Santa Luzia, 799, grupo 802, no Esquadrão da Guanabara, às 13,00 horas do dia 16 de dezembro, do corrente ano, em primeira convocação e, caso não se consiga número legal, no mesmo dia e local, às 15,00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim de tratar do seguinte:

- a) apreciar e deliberar sobre a proposta de distribuição de quotas de transporte ferroviário da EFCB entre os mineradores de ferro do Vale do Paraopeba, para aplicação em 1970;
- b) eleger os membros da Comissão de "Stem" para 1970;
- c) nomear uma Comissão para proceder à revisão do Regulamento da Comissão de "Stem";
- d) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1969. — *Chaffyr Ferreira*, Presidente. (Nº 48.952 — 21-11-69 — NCr\$ 12,00)

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente são convocados os Senhores Associados quites a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, em nossa sede social na Rua Visconde de Inhaúma nº 134, 10º andar, salas 1.005-12, no dia 4 de dezembro de 1969, às 14,30 horas em 1ª convocação para deliberar sobre: Celebração de Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica da Marinha Mercante. Face os termos do artigo 612 da C.L.T. o quorum necessário para a Assembleia deliberar em 1ª convocação é de 2/3 dos Srs. Associados. Não obtidos esse "quorum" fica desde já convocada a Assembleia-Geral em 2ª convocação às 15 horas, deliberando, nesse caso, com 1/3 dos Senhores Associados;

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1969. — *Luiz Gonzaga Portugal*, Presidente em exercício. (Nº 48.874 — 21-11-69 — NCr\$ 10,00)

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS RESOLUÇÃO Nº 5

O Ministro *Washington Vaz de Mello*, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, na conformidade do artigo 17, § 1º, dos Estatutos, e tendo em vista o impedimento do Ministro *Júlio de Carvalho Barata* que foi nomeado Ministro de Estado, designa para o cargo de Secretário-Geral o Desembargador *Oscar Accioly Tenório*. Publique-se, comunique-se e registre-se em ata da primeira sessão da Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1969. — *Ministro Washington Vaz de Mello*, Presidente. (Nº 48.878 — 21-11-69 — NCr\$ 6,00)

SINDICATO DA INDUSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Na conformidade da alínea "r" do artigo 13 da Portaria Ministerial (MTFS) nº 40, de 21 de janeiro de 1965, convoco todas as associadas deste Sindicato quites com as suas mensalidades e no pleno gozo dos seus direitos sindicais para participarem do pleito em que se elegerão os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do corpo de Delegados-Representantes junto à Federação das Indústrias, assim como os seus respectivos suplentes. Conforme edital publicado no dev. do tempo, as eleições serão realizadas no próximo dia 2 de dezembro, devendo os representantes das associadas apresentar-se, munidos do recibo de quitação da mensalidade, à Mesa Coletora Única, na sede social, no Viaduto Dona Paulina nº 80, 16º

LOJAS DE BRASÍLIA S. A. ARTIGOS DOMESTICOS CGC-MF-00003418

AVISO
Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas de Lojas de Brasília, S. A. Artigos Domésticos, em sua sede social à Avenida W-3 Quadra 507 Bloco "B" Loja 8 em Brasília — DF, os documentos a que se refere o artigo 89 da Lei das Sociedades Anônimas. Brasília, 7 de novembro de 1969. — *Edmond Baracat*, Diretor-Superintendente. Dias: 12 e 23-11 e 1º-12-69. (Nº 3.702-B — 7-11-69 — NCr\$ 12,00)

BANCO DO BRASIL S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital
Primeira Convocação
São os senhores acionistas do Banco do Brasil S. A. convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Edifício de sua Sede Social, nesta Capital, às 14 horas do dia 6 de dezembro próximo, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre:

- a) homologação do aumento de capital social, de 60 para 240 milhões de cruzeiros novos, decidido em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 1969;
 - b) inclusão de parágrafos ao artigo 1º dos Estatutos, para explicitar disposições concernentes à condição de "sociedade de capital aberto";
 - c) alteração dos artigos 9º e 10 dos Estatutos que tratam da organização administrativa e da Diretoria, respectivamente;
 - d) autorização para venda, a funcionários, de apartamentos residenciais de propriedade do Banco.
- Em caso de não haver número suficiente para a realização da Assembleia em primeira convocação, ficam desde já marcadas as datas de 12 e 18 de dezembro de 1969, em igual hora e local, para a 2ª e 3ª convocações, respectivamente.

A partir do dia 4 de dezembro futuro, e até a realização da Assembleia, ficarão suspensas as transferências de ações. Brasília (DF), 25 de novembro de 1969. — *Nestor Jost*, Presidente.

SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE NAUTICA DA MARINHA MERCANTE

Edital
São convidados todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos a comparecerem a Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 3 de dezembro, quarta-feira, às 13,00 e 14,00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:
1º) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior.
2º) Leitura, discussão e aprovação do minuta de contrato coletivo de trabalho com o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SINDARMA).

Rio de Janeiro, RJ, 21 de novembro de 1969. — *Comandante Rômulo Augustus Pereira de Souza*, Presidente. (Nº 48.857 — 21-11-69 — NCr\$ 16,00) Dias: 26, 27 e 28-11-69

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16